



Diário Oficial

Nº 13.845 - Ano LVII

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 594, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008, que “reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da autarquia SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

IV - padrão: conjunto de algarismos que designa o vencimento dos servidores, formado por:

a) grupo: conjunto de cargos públicos vinculados a uma mesma Tabela de Vencimento, representado por letras;

b) nível: indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado, representado por números;

c) grau: indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado, representado por letras;

V - progressão: consiste na concessão de aumento de 5% (cinco por cento) do vencimento-base;

VII - vencimento-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, de acordo com a progressão funcional;

.....” (NR)

“Art. 3º O Quadro de Cargos da SETEC, com as respectivas denominações e quantitativos, é o constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º O Quadro de Cargos da SETEC é integrado por cargos de provimento efetivo subdivididos nos grupos A, B, C, D, E, F, G, H e I.

.....” (NR)

“Art. 4º O ingresso no Quadro de Cargos da SETEC dar-se-á com vencimentos iniciais correspondentes ao Nível 1, Grau A, do cargo ocupado, conforme disposto na Tabela de Vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos definidos no Anexo II desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores da SETEC é de 36 (trinta e seis) horas semanais, correspondendo a 180 (cento e oitenta) horas mensais.

§ 4º As horas excedentes à carga horária prevista no caput deste artigo realizadas pelos servidores serão compensadas com descanso ou, na impossibilidade de compensação, serão remuneradas como horas extras, com os adicionais legais previstos.” (NR)

“Art. 10. A Evolução Funcional nos cargos ocorrerá mediante progressão, nos termos do inciso V do art. 2º desta Lei.” (NR)

“Art. 11. A Evolução Funcional ocorrerá de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para progressão de 30% (trinta por cento) dos servidores.

§ 1º As verbas destinadas a progressão deverão ser objeto de rubricas específicas na lei orçamentária, até o limite de 2% (dois por cento) da folha de pagamento do ano anterior.

§ 2º Eventuais sobras poderão ser utilizadas na Evolução Funcional dos servidores habilitados.

§ 3º Na hipótese de o percentual previsto no caput não ser suficiente para atender integralmente aos servidores habilitados no exercício, poderá o percentual atingir até 33% (trinta e três por cento) dos servidores, respeitados os valores destinados à progressão, nos termos do § 1º deste artigo.” (NR)

“Art. 12. A Evolução Funcional ocorrerá em interstícios de 12 (doze) meses, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de cada exercício, beneficiando os servidores contemplados à progressão funcional, nos termos desta Lei.” (NR)

“Art. 13.....

I - será contado a partir da data do efeito financeiro da última progressão obtida até a data do efeito financeiro da progressão em que está concorrendo o servidor;

.....” (NR)

“Seção III

Da Progressão” (NR)

“Art. 17. A progressão consiste na concessão de aumento do vencimento-base dos servidores, nos termos do inciso V do art. 2º desta Lei, mediante o atingimento da meta coletiva dos servidores da SETEC que resulte em crescimento na receita financeira própria de 4% (quatro por cento) de aumento real em relação ao exercício anterior.

§ 1º A aferição do aumento da receita financeira será aquela correspondente ao interstício imediatamente anterior à data do pagamento da progressão.

§ 2º Na hipótese de a receita financeira não atingir o percentual previsto no caput deste artigo, poderá ser utilizado o crescimento financeiro de exercícios anteriores, a partir de 2024, desde que seja superior ao percentual de 4% (quatro por cento).” (NR)

“Art. 18. Está habilitado à progressão de que trata o inciso V do art. 2º desta Lei o servidor que cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

I - obter nota média igual ou superior a 8 (oito) pontos na Avaliação de Desempenho, considerando a média dos pontos dos fatores de Avaliação Funcional e Assiduidade;

II - não possuir infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos anteriores à habilitação da progressão;

III - não ter sido beneficiário da progressão nos últimos 2 (dois) anos, salvo que, na hipótese de insuficiência de servidores habilitados a atender ao percentual previsto no art. 11 desta Lei, poderão ser incluídos na habilitação à progressão os servidores beneficiados no exercício antecedente;

IV - não ter faltado injustificadamente ao serviço por 3 (três) dias ou mais no período de 12 (doze) meses anterior à habilitação da progressão;

V - não ter usufruído licença sem vencimento no período de 12 (doze) meses anterior à habilitação da progressão;

VI - não ter estado em período de estágio probatório no período de 12 (doze) meses anterior à habilitação da progressão;

VII - não estar em disponibilidade ou no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

§ 1º O servidor que não atender a todos os requisitos dispostos neste artigo ficará impedido de participar do processo de habilitação de progressão.

§ 2º Em caso de empate, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I - encontrar-se há mais tempo sem obter progressão funcional;

II - possuir maior tempo de efetivo exercício na SETEC;

III - obtiver maior nota no critério de Evolução da Qualificação na Avaliação Periódica de Desempenho;

IV - for portador de moléstia grave que conste no rol do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

V - possuir maior idade na data da habilitação à progressão funcional.” (NR)

“Art. 50. O produto da avaliação anual será necessariamente motivado, exclusivamente, mediante a mensuração dos fatores de avaliação, dos fatores de desempenho e da aplicação dos conceitos previstos no corpo desta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação.

§ 1º Antes da homologação do resultado, o servidor será notificado do resultado da sua avaliação, devendo manifestar, em até 10 (dez) dias corridos, a sua concordância ou contrariedade, podendo, nesse caso, anexar às razões da impugnação da avaliação institucional a sua autoavaliação no quesito questionado.

§ 2º Somente será aceito recurso apresentado pelo próprio servidor ou por advogado devidamente constituído por meio de procuração simples.

§ 3º A ausência de manifestação do servidor no prazo previsto no § 1º deste artigo, desde que ele tenha sido regularmente notificado, equivale à manifestação de concordância com a avaliação institucional.

§ 4º A impugnação será analisada e decidida pela Comissão de Evolução Funcional em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, observando-se as seguintes regras:

I - análise da tempestividade da manifestação recursal que impugna a avaliação institucional;

II - a impugnação será provida quando a avaliação de desempenho institucional:

a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento, o que implicará seu refazimento;

b) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos ou tiver sido manifestamente injusta, implicando, em qualquer dos casos, aceitação da autoavaliação do servidor;

III - análise da autoavaliação contida na impugnação em contraste com a avaliação de desempenho institucional, podendo desta resultar:

a) validação devidamente motivada da avaliação de desempenho institucional;

b) atribuição de nova avaliação mediada pelo cotejamento da autoavaliação do servidor e a avaliação de desempenho institucional;

c) acatamento das razões do servidor e validação da íntegra da autoavaliação em detrimento da avaliação institucional impugnada.” (NR)

“Art. 63.....

§ 1º.....

§ 2º No mínimo 40% (quarenta por cento) do total das Funções de Confiança devem ser destinadas a servidores dos cargos de nível médio e superior.” (NR)

“Art. 64. Fica instituída a Gratificação de Função para o exercício das Funções de Confiança de Gerente de Divisão, Supervisor de Serviços, Líder de Área e Encarregado de Setor, na forma descrita no Anexo VI desta Lei.

§ 1º.....

I - a gratificação correspondente ao valor estipulado no Anexo VI; ou

II - a gratificação correspondente ao percentual definido no Anexo VI, calculado sobre o seu vencimento-base.

§ 5º Os servidores que ocuparem as Funções de Confiança de que trata o caput deste artigo deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de experiência na respectiva atividade e não ter sofrido sanção administrativa disciplinar no mesmo período.” (NR)

“Art. 66. Os cargos comissionados serão remunerados de acordo com a tabela do Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Quando se tratar de servidor efetivo, a sua remuneração será composta de duas parcelas, sendo uma correspondente ao vencimento percebido pelo cargo de provimento efetivo e outra parcela referente à gratificação do cargo comissionado, correspondente à diferença entre o valor estipulado no Anexo VII e o seu vencimento-base.” (NR)

Art. 2º Aplicam-se aos servidores da Serviços Técnicos Gerais - Setec as disposições contidas na Lei nº 14.752, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas, com exceção dos arts. 10, 11, 17, 19, 20 e 21 do referido diploma legal.

§ 1º O trabalho executado em condições insalubres por agentes químicos, biológicos e físicos acima dos limites de tolerância estabelecidos pelas normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo se classificarem no grau máximo, médio ou mínimo, assegura a percepção de adicional de insalubridade respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento referente ao Nível 1, Grau A, do Grupo A constante do Anexo III da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008.

§ 2º É responsabilidade da chefia imediata conhecer, dentre as áreas e as atividades desenvolvidas pelos servidores que lhes são subordinados, quais as que foram reconhecidas como insalubres, perigosas ou potencialmente nocivas, segundo as especificações da Divisão de Recursos Humanos.

§ 3º É vedado à chefia imediata alterar atividade ou local de trabalho de servidor sempre que a mudança envolver atividades ou áreas que impliquem percepção de adicional

de insalubridade ou periculosidade sem a prévia autorização da Divisão de Recursos Humanos.

§ 4º A chefia imediata do servidor deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos, para análise e atualização do sistema, quando ocorrer a transferência de servidor de atividade ou área de trabalho insalubre ou perigosa para outra sobre a qual não incida o adicional de insalubridade ou periculosidade.

§ 5º Compete à Divisão de Recursos Humanos, mediante a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e de Medicina Ocupacional e por meio de perícia, a emissão de laudo técnico que caracterize, classifique ou delimite as atividades insalubres ou perigosas nos vários ambientes de trabalho da Setec.

§ 6º Compete à Divisão de Recursos Humanos a aplicação das normas contidas na Lei nº 14.752, de 20 de dezembro de 2013.

§ 7º Compete ao setor de segurança do trabalho da Divisão de Recursos Humanos a manutenção das informações relativas à insalubridade e à periculosidade no banco de dados do sistema.

Art. 3º Os cargos em comissão de Presidente e de Diretor, com suas respectivas descrições e remunerações, passam a vigorar na forma dos anexos IV e VII desta Lei Complementar.

Art. 4º Os anexos I, III, VI, VII, VIII e X da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar.

Art. 5º A Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008, passa a vigorar acrescida do Anexo XI, na forma do Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas resultantes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Setec, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes disposições:

I - o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974;

II - da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008;

a) os incisos III, VI e IX do art. 2º;

b) os incisos I, II e III do § 1º do art. 3º;

c) o § 1º do art. 5º;

d) o art. 6º;

e) os incisos I e II do art. 10;

f) os incisos I e II do caput do art. 11;

g) os §§ 1º e 2º do art. 12;

h) a Seção II do Capítulo IV;

i) os arts. 14, 15 e 16;

j) o art. 57;

k) o art. 68;

l) o inciso III do art. 70; e

m) o art. 76.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo I da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	EXIGÊNCIA	GRUPO
AGENTE DE VIGILÂNCIA	20	NÍVEL FUNDAMENTAL	A
OFICIAL DE SERVIÇOS	15	NÍVEL FUNDAMENTAL	B
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	30	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
AGENTE DE ATENDIMENTO	20	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO	20	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
AGENTE FUNERÁRIO	25	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	NÍVEL MÉDIO	D
ASSISTENTE DE S.V.O.	15	NÍVEL MÉDIO	E
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	10	NÍVEL FUNDAMENTAL	E
MOTORISTA ESPECIALIZADO	30	NÍVEL FUNDAMENTAL	E
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	90	NÍVEL MÉDIO	E
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	24	NÍVEL MÉDIO	F
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3	NÍVEL MÉDIO	F
ANALISTA TÉCNICO	12	NÍVEL SUPERIOR	G
ASSISTENTE SOCIAL	3	NÍVEL SUPERIOR	G
ENGENHEIRO	3	NÍVEL SUPERIOR	H
PROCURADOR	5	NÍVEL SUPERIOR	I

ANEXO II

(Anexo III da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K
A	1	R\$ 2.133,08	R\$ 2.209,51	R\$ 2.284,93	R\$ 2.364,94	R\$ 2.447,73	R\$ 2.535,41	R\$ 2.622,07	R\$ 2.715,97	R\$ 2.811,02	R\$ 2.909,45	R\$ 3.011,30
	2	R\$ 2.366,83	R\$ 2.449,67	R\$ 2.535,41	R\$ 2.622,07	R\$ 2.713,87	R\$ 2.810,25	R\$ 2.909,45	R\$ 3.011,30	R\$ 3.116,65	R\$ 3.223,23	R\$ 3.336,02
	3	R\$ 2.622,07	R\$ 2.713,70	R\$ 2.808,84	R\$ 2.907,21	R\$ 3.008,87	R\$ 3.114,21	R\$ 3.223,23	R\$ 3.338,62	R\$ 3.452,29	R\$ 3.576,42	R\$ 3.701,62
	4	R\$ 2.907,21	R\$ 3.008,87	R\$ 3.114,21	R\$ 3.223,23	R\$ 3.336,02	R\$ 3.452,79	R\$ 3.573,64	R\$ 3.698,73	R\$ 3.828,17	R\$ 3.962,16	R\$ 4.104,09
B	1	R\$ 2.463,15	R\$ 2.547,34	R\$ 2.636,54	R\$ 2.728,78	R\$ 2.824,30	R\$ 2.923,12	R\$ 3.025,44	R\$ 3.131,37	R\$ 3.243,53	R\$ 3.354,40	R\$ 3.474,52
	2	R\$ 2.728,78	R\$ 2.824,30	R\$ 2.923,12	R\$ 3.025,44	R\$ 3.131,37	R\$ 3.240,98	R\$ 3.354,40	R\$ 3.471,80	R\$ 3.596,13	R\$ 3.722,00	R\$ 3.849,29
	3	R\$ 3.025,44	R\$ 3.131,37	R\$ 3.240,98	R\$ 3.354,40	R\$ 3.471,80	R\$ 3.593,30	R\$ 3.719,09	R\$ 3.852,27	R\$ 3.987,07	R\$ 4.123,45	R\$ 4.271,11
	4	R\$ 3.354,40	R\$ 3.471,80	R\$ 3.593,30	R\$ 3.719,09	R\$ 3.849,29	R\$ 3.983,99	R\$ 4.123,45	R\$ 4.267,77	R\$ 4.420,58	R\$ 4.571,74	R\$ 4.735,44
C	1	R\$ 3.010,47	R\$ 3.115,90	R\$ 3.224,95	R\$ 3.337,88	R\$ 3.454,59	R\$ 3.575,53	R\$ 3.700,73	R\$ 3.827,23	R\$ 3.964,33	R\$ 4.099,87	R\$ 4.243,34
	2	R\$ 3.337,88	R\$ 3.454,64	R\$ 3.572,76	R\$ 3.700,73	R\$ 3.827,23	R\$ 3.964,33	R\$ 4.099,87	R\$ 4.246,66	R\$ 4.395,28	R\$ 4.549,10	R\$ 4.704,66
	3	R\$ 3.697,80	R\$ 3.827,23	R\$ 3.961,21	R\$ 4.103,07	R\$ 4.246,66	R\$ 4.391,87	R\$ 4.545,55	R\$ 4.704,66	R\$ 4.869,32	R\$ 5.043,67	R\$ 5.216,16
	4	R\$ 4.099,87	R\$ 4.243,34	R\$ 4.391,87	R\$ 4.549,10	R\$ 4.704,66	R\$ 4.869,32	R\$ 5.039,78	R\$ 5.216,16	R\$ 5.398,76	R\$ 5.592,06	R\$ 5.787,77
D	1	R\$ 3.557,90	R\$ 3.679,57	R\$ 3.808,33	R\$ 3.941,62	R\$ 4.079,61	R\$ 4.222,37	R\$ 4.370,16	R\$ 4.523,15	R\$ 4.681,44	R\$ 4.845,29	R\$ 5.018,76
	2	R\$ 3.941,62	R\$ 4.079,61	R\$ 4.222,37	R\$ 4.370,16	R\$ 4.523,15	R\$ 4.681,44	R\$ 4.845,29	R\$ 5.014,89	R\$ 5.194,43	R\$ 5.376,20	R\$ 5.564,37
	3	R\$ 4.370,16	R\$ 4.523,15	R\$ 4.681,44	R\$ 4.845,29	R\$ 5.014,89	R\$ 5.190,41	R\$ 5.372,05	R\$ 5.560,09	R\$ 5.754,67	R\$ 5.956,10	R\$ 6.164,54
	4	R\$ 4.845,29	R\$ 5.014,89	R\$ 5.190,41	R\$ 5.372,05	R\$ 5.560,09	R\$ 5.754,67	R\$ 5.956,10	R\$ 6.164,54	R\$ 6.380,33	R\$ 6.603,69	R\$ 6.834,78
E	1	R\$ 4.105,25	R\$ 4.248,96	R\$ 4.397,64	R\$ 4.551,57	R\$ 4.710,93	R\$ 4.875,75	R\$ 5.046,44	R\$ 5.223,01	R\$ 5.405,88	R\$ 5.595,07	R\$ 5.790,90
	2	R\$ 4.551,57	R\$ 4.710,93	R\$ 4.875,75	R\$ 5.046,44	R\$ 5.223,01	R\$ 5.405,88	R\$ 5.595,07	R\$ 5.790,90	R\$ 5.993,57	R\$ 6.203,30	R\$ 6.420,46
	3	R\$ 5.046,44	R\$ 5.223,01	R\$ 5.405,88	R\$ 5.595,07	R\$ 5.790,90	R\$ 5.993,57	R\$ 6.203,30	R\$ 6.420,46	R\$ 6.645,15	R\$ 6.877,77	R\$ 7.118,49
	4	R\$ 5.595,07	R\$ 5.790,90	R\$ 5.993,57	R\$ 6.203,30	R\$ 6.420,46	R\$ 6.645,15	R\$ 6.877,77	R\$ 7.118,49	R\$ 7.367,58	R\$ 7.625,49	R\$ 7.892,38
F	1	R\$ 4.926,34	R\$ 5.094,82	R\$ 5.277,20	R\$ 5.461,92	R\$ 5.648,72	R\$ 5.850,95	R\$ 6.051,03	R\$ 6.267,64	R\$ 6.487,03	R\$ 6.714,12	R\$ 6.949,06
	2	R\$ 5.461,92	R\$ 5.653,06	R\$ 5.850,95	R\$ 6.055,72	R\$ 6.267,64	R\$ 6.487,01	R\$ 6.714,12	R\$ 6.949,06	R\$ 7.192,27	R\$ 7.443,98	R\$ 7.704,56
	3	R\$ 6.055,72	R\$ 6.267,64	R\$ 6.487,03	R\$ 6.714,12	R\$ 6.949,06	R\$ 7.192,27	R\$ 7.443,98	R\$ 7.704,56	R\$ 7.974,21	R\$ 8.253,31	R\$ 8.542,22
	4	R\$ 6.714,12	R\$ 6.949,06	R\$ 7.192,27	R\$ 7.443,98	R\$ 7.704,56	R\$ 7.974,21	R\$ 8.253,31	R\$ 8.542,22	R\$ 8.841,15	R\$ 9.150,59	R\$ 9.470,86

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

GRUPO	NÍVEL												
G	1	R\$ 7.936,89	R\$ 8.208,32	R\$ 8.495,65	R\$ 8.793,00	R\$ 9.107,71	R\$ 9.419,29	R\$ 9.748,96	R\$ 10.090,17	R\$ 10.443,30	R\$ 10.808,85	R\$ 11.187,17	
	2	R\$ 8.793,00	R\$ 9.100,76	R\$ 9.419,29	R\$ 9.748,96	R\$ 10.090,17	R\$ 10.443,30	R\$ 10.808,85	R\$ 11.187,17	R\$ 11.587,56	R\$ 11.993,12	R\$ 12.403,40	
	3	R\$ 9.748,96	R\$ 10.097,93	R\$ 10.443,30	R\$ 10.808,85	R\$ 11.187,17	R\$ 11.578,70	R\$ 11.983,93	R\$ 12.403,40	R\$ 12.837,53	R\$ 13.296,99	R\$ 13.751,90	
	4	R\$ 10.808,85	R\$ 11.187,17	R\$ 11.578,70	R\$ 11.983,93	R\$ 12.403,40	R\$ 12.837,53	R\$ 13.286,86	R\$ 13.751,90	R\$ 14.244,07	R\$ 14.742,62	R\$ 15.247,00	
H	1	R\$ 9.989,51	R\$ 10.339,11	R\$ 10.701,03	R\$ 11.075,55	R\$ 11.463,22	R\$ 11.864,39	R\$ 12.279,65	R\$ 12.709,42	R\$ 13.154,29	R\$ 13.614,69	R\$ 14.091,19	
	2	R\$ 11.075,55	R\$ 11.463,22	R\$ 11.864,39	R\$ 12.279,65	R\$ 12.709,42	R\$ 13.154,29	R\$ 13.614,69	R\$ 14.091,19	R\$ 14.584,34	R\$ 15.094,83	R\$ 15.623,17	
	3	R\$ 12.279,65	R\$ 12.709,42	R\$ 13.154,29	R\$ 13.614,69	R\$ 14.091,19	R\$ 14.584,34	R\$ 15.094,83	R\$ 15.623,17	R\$ 16.169,93	R\$ 16.735,92	R\$ 17.321,62	
	4	R\$ 13.614,69	R\$ 14.091,19	R\$ 14.584,34	R\$ 15.094,83	R\$ 15.623,17	R\$ 16.169,93	R\$ 16.735,92	R\$ 17.321,62	R\$ 17.927,94	R\$ 18.555,40	R\$ 19.204,80	
I	1	R\$ 10.947,39	R\$ 11.321,90	R\$ 11.718,17	R\$ 12.128,27	R\$ 12.552,80	R\$ 12.992,16	R\$ 13.446,85	R\$ 13.917,49	R\$ 14.404,67	R\$ 14.908,78	R\$ 15.430,61	
	2	R\$ 12.128,27	R\$ 12.552,80	R\$ 12.992,16	R\$ 13.446,85	R\$ 13.917,49	R\$ 14.404,67	R\$ 14.908,78	R\$ 15.430,54	R\$ 15.970,59	R\$ 16.529,61	R\$ 17.108,22	
	3	R\$ 13.446,85	R\$ 13.917,49	R\$ 14.404,67	R\$ 14.908,78	R\$ 15.430,54	R\$ 15.970,59	R\$ 16.529,61	R\$ 17.108,07	R\$ 17.706,99	R\$ 18.326,61	R\$ 18.968,16	
	4	R\$ 14.908,78	R\$ 15.430,54	R\$ 15.970,59	R\$ 16.529,61	R\$ 17.108,07	R\$ 17.706,99	R\$ 18.326,61	R\$ 18.968,14	R\$ 19.632,00	R\$ 20.319,06	R\$ 21.030,34	

ANEXO III
(Anexo VI da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)
ANEXO VI - TABELA DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL I (CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 07/06/2023)	R\$ 5.455,78 OU 60% DO VENCIMENTO-BASE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL II (CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 07/06/2023)	R\$ 11.435,64 OU 80% DO VENCIMENTO-BASE
ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 3.299,99 OU 60% DO VENCIMENTO-BASE
ASSISTENTE DA DIRETORIA	R\$ 2.200,03 OU 40% DO VENCIMENTO-BASE
GERENTE DE DIVISÃO	R\$ 11.435,64 OU 80% DO VENCIMENTO-BASE
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	R\$ 3.299,99 OU 60% DO VENCIMENTO-BASE
LÍDER DE ÁREA	R\$ 2.200,03 OU 40% DO VENCIMENTO-BASE
ENCARREGADO DE SETOR	R\$ 1.099,94 OU 20% DO VENCIMENTO-BASE

ANEXO IV
(Anexo VII da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)
ANEXO VII - QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
PRESIDENTE	1	R\$ 37.082,36
DIRETOR	2	R\$ 22.425,16
CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	1	R\$ 16.257,90
ASSESSOR DO PRESIDENTE (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	1	R\$ 16.257,90
ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA NÍVEL I (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	1	R\$ 15.241,78
ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA NÍVEL II (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	2	R\$ 13.209,55
ASSESSOR DA DIRETORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NÍVEL I (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	1	R\$ 15.241,78
ASSESSOR DA DIRETORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NÍVEL II (CRIADO PELA L.C. Nº 468, DE 02/05/2024)	2	R\$ 13.209,55

ANEXO V
(Anexo VIII da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)
ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REQUISITOS DE INGRESSO
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO / ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS DE INGRESSO

ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA / ASSESSORAR DIRETAMENTE A PRESIDÊNCIA; PROGRAMAR E CONTROLAR A AGENDA DE COMPROMISSOS; MARCAR REUNIÕES; GARANTIR A ALOCAÇÃO EFICIENTE DO TEMPO; PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO PRESIDENTE; AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES; EXECUTAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E DESPACHO DE PROCESSOS; DESPACHAR EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS COM A PRESIDÊNCIA; ACOMPANHAR PROCESSOS; ANALISAR E ENCAMINHAR DOCUMENTOS; MANUSEAR DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS GARANTINDO QUE PERMANEÇAM SEGUROS; ADMINISTRAR PENDÊNCIAS; PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO; ASSISTIR A PRESIDÊNCIA EM REUNIÕES; OPERAR SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA A EQUIPE EXECUTIVA. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO.
ASSISTENTE DA DIRETORIA / ASSESSORAR DIRETAMENTE A DIRETORIA; PROGRAMAR E CONTROLAR A AGENDA DE COMPROMISSOS; MARCAR REUNIÕES; GARANTIR A ALOCAÇÃO EFICIENTE DO TEMPO; PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA DIREÇÃO; AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES; EXECUTAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E DESPACHO DE PROCESSOS; DESPACHAR EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS COM A DIREÇÃO; ACOMPANHAR PROCESSOS; ENCAMINHAR DOCUMENTOS; ADMINISTRAR PENDÊNCIAS; PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO.
GERENTE DE DIVISÃO / GERENCIAR E MONITORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, GARANTINDO QUE AS OPERAÇÕES OCORRAM CONSIDERANDO O BOM ATENDIMENTO DO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS; DEFINIR METAS E PLANEJAR ESTRATÉGIAS PARA Atingir os OBJETIVOS DA AUTARQUIA; DEFINIR E MONITORAR OS INDICADORES DE DESEMPENHO COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR DEMANDAS E AVALIAR IMPACTOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO; RESPONDER PELO FLUXO E GUARDA DE DOCUMENTOS SOBRE QUESTÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DA DIVISÃO; ORIENTAR E GARANTIR QUE OS SERVIDORES SUBORDINADOS CUMPRAM PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES REALIZADAS DENTRO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES; GERENCIAR E OTIMIZAR OS FLUXOGRAMAS DE TRABALHO; MOTIVAR E COORDENAR AS EQUIPES DE TRABALHO; ACOMPANHAR OS RESULTADOS E ADEQUAR AS ESTRATÉGIAS; GERENCIAR A(S) EQUIPE(S) DE TRABALHO DE SUA DIVISÃO PARA QUE ESTEJAM BEM EQUIPADAS E EFICIENTES E PARA QUE ELA SIGA OS REGULAMENTOS DE QUALIDADE E SERVIÇO DA AUTARQUIA; INTERMEDIAR AS RELAÇÕES ENTRE A DIRETORIA E OS SERVIDORES DA DIVISÃO, ALINHANDO AS ESTRATÉGIAS E EXPECTATIVAS; GESTAR CONTRATOS INERENTES À SUA DIVISÃO; GERENCIAR CONFLITOS E GERIR SUA EQUIPE; PROMOVER A INOVAÇÃO E APRENDIZADO; REALIZAR A ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO; ATUAR NA SUPERVISÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, FINANCEIROS, CONTRATOS, PROJETOS E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, A FIM DE REDUZIR CUSTOS E PARA O CRESCIMENTO CONTÍNUO DA ORGANIZAÇÃO. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO, PREFERENCIALMENTE SUPERIOR.

SUPERVISOR DE SERVIÇOS / SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA DIVISÃO OU SETOR, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE; ELABORAR PLANILHAS DE ESCALAS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA DIVISÃO OU SETOR; SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, ATRAVÉS DA DELEGAÇÃO DE TAREFAS E CONFERÊNCIA DE TRABALHOS REALIZADOS E ASSIDUIDADE; AUXILIAR O GERENTE NA GESTÃO DE PESSOAS DA DIVISÃO, NA ORIENTAÇÃO DE PROCESSOS E NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; SUPERVISIONAR O ATENDIMENTO AO USUÁRIO INTERNO E EXTERNO, PROMOVENDO O ACOLHIMENTO ADEQUADO; IDENTIFICAR FALHAS, PROPOR SOLUÇÕES E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DA PERFORMANCE DA EQUIPE; SUPERVISIONAR O DESEMPENHO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS; DISTRIBUIR TAREFAS E RESPONSABILIDADES DE FORMA ESTRATÉGICA E EFICIENTE AOS MEMBROS DA EQUIPE; MANTER REGISTROS DETALHADOS DE CADA MEMBRO DA EQUIPE; ORGANIZAR RELATÓRIOS E REGISTROS DE PRODUTIVIDADE E ELABORAR PLANILHAS DE CONTROLE; IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE BOAS PRÁTICAS E NORMAS DA AUTARQUIA. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO.
LÍDER DE ÁREA / INSTRUIR E ORIENTAR A EQUIPE DE TRABALHO; DELEGAR TAREFAS E RESPONSABILIDADES DE FORMA EFICAZ; SUPERVISIONAR O PROGRESSO DO TRABALHO DE SUA EQUIPE; REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES E NECESSIDADES DA EQUIPE; AUXILIAR A EQUIPE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS; TRANSMITIR INFORMAÇÕES COM CLAREZA E OUVIR ATENTAMENTE À EQUIPE; GERENCIAR CONFLITOS E PROBLEMAS; COORDENAR O TRABALHO, OBSERVANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM O FLUXOGRAMA; SUPERVISIONAR O USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS; GARANTIR A SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO; AUXILIAR O SUPERVISOR NOS REGISTROS DE PRODUTIVIDADE E PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CONTROLE. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO.
ENCARREGADO DE SETOR / TREINAR OS COLABORADORES; RESOLVER PROBLEMAS OPERACIONAIS; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DA EQUIPE; AUXILIAR O LÍDER NA ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS; FISCALIZAR O MANUSEIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E A UTILIZAÇÃO DE EPIS; GARANTIR O CUMPRIMENTO DE PRAZOS E PADRÕES DE QUALIDADE; GARANTIR A SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO; ACOMPANHAR O DESEMPENHO DA EQUIPE E ORIENTAR-LA, QUANDO NECESSÁRIO, PARA MANTER O RITMO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO TRABALHO. / POSSUIR NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) MESES DE EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

ANEXO VI
(Anexo X da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)
ANEXO X - QUADRO SUPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	EXIGÊNCIA	GRUPO
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	1	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	A
GUARDA	9	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	A
SERVEnte	8	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	A
ELETRICISTA	1	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	B
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	C
ATENDENTE FUNERÁRIO	8	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
CAIXA	1	NÍVEL FUNDAMENTAL	C
FLORISTA	2	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	D
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	1	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	E

Anexo VII
(Anexo XI da Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008)
ANEXO XI - DENOMINAÇÃO DO CARGO/ ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS DE INGRESSO

PRESIDENTE / CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI Nº 4.369, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO: I - DIRIGIR A AUTARQUIA E FAZÊ-LA CUMPRIR SEUS ENCARGOS; II - REPRESENTAR A SETEC JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE; III - ORIENTAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA E DIRIGIR SUA ADMINISTRAÇÃO GERAL; IV - CONTRATAR, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL; V - DESIGNAR, PARA FUNÇÕES DEFINIDAS, OS SERVIDORES MUNICIPAIS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA; VI - ELOGIAR E PROMOVER EMPREGADOS; VII - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO; VIII - APRESENTAR, ANUALMENTE, AO CONSELHO DELIBERATIVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINDO E O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA; IX - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS; X - MOVIMENTAR O PESSOAL DA AUTARQUIA DENTRO DOS VÁRIOS SETORES; XI - APLICAR PENAS DISCIPLINARES; XII - DESPEDIR OU DISPENSAR EMPREGADOS; XIII - FIXAR, EM CARÁTER GERAL, OS VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DO PESSOAL DA AUTARQUIA; XIV - CONCEDER GRATIFICAÇÕES; XV - SOLICITAR AO CONSELHO DELIBERATIVO MANIFESTAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS; XVI - DETERMINAR TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS; XVII - APRESENTAR AO CONSELHO DELIBERATIVO, PARA APROVAÇÃO, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL; XVIII - EDITAR E MANDAR CUMPRIR AS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO; XIX - ENCAMINHAR AO PREFEITO MUNICIPAL, NA ÉPOCA PRÓPRIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA AUTARQUIA PARA O ANO SUBSEQUENTE; XX - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, NOS LIMITES LEGAIS; XXI - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NOS LIMITES AUTORIZADOS; XXII - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE O CONSELHO DELIBERATIVO; TER IDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) ANOS.

DIRETOR/ CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE AUXILIA E ACESSORA DE FORMA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA O PRESIDENTE DA AUTARQUIA E LIDERA UMA DIRETORIA, IMPLEMENTANDO E DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DESSA DIRETORIA, A QUAL ESTÁ HIERARQUICAMENTE SUBORDINADO, PROMOVENDO A GESTÃO GLOBAL E INTEGRADA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DIRETORIA, DE MODO A ATENDER AS PECULIARIDADES DEMANDADAS PELO PRESIDENTE, ALÉM DE: I - COORDENAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; II - COORDENAR OS TRABALHOS DA DIRETORIA, SUGERINDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RACIONALIZAÇÃO, À EFICIÊNCIA E AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS EM SINCRONIA COM O PLANO DE GOVERNO; III - PRESTAR ACESSORAMENTO AO PRESIDENTE EM ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; IV - DEFINIR DIRETRIZES, PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AÇÕES EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GOVERNAMENTAIS, MONITORANDO RESULTADOS E FOMENTANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO À MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; V - PROVER AS NECESSIDADES DE PESSOAL E DE MATERIAL DA DIRETORIA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E A LUZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FIXADAS NO PLANO DE GOVERNO; VI - ZELAR PELO ALCANCE DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE GOVERNO E PELA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DAS DOTACIONES DA SUA UNIDADE DE GESTÃO; VII - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELADAS AO GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS DA DIRETORIA OU QUE LHE SEJAM DELEGADAS PELO PRESIDENTE/ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ATIVIDADE; TER ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR; TER IDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) ANOS.

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2026/10/4.083

DECRETO Nº 24.494, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Define a classificação viária para o Loteamento Conjunto Habitacional Aruanã nos termos do art. 53, inciso XVI do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso XVI, da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, que preconiza a hierarquização funcional de todas as vias do Município de Campinas; CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que estabeleceu para as novas diretrizes viárias a classificação e os padrões geométricos mínimos, de acordo com a hierarquia prevista nos incisos I a VIII e seus respectivos parágrafos; CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que preconiza a hierarquização das vias, nos termos da Lei Complementar 189, de 08 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO que os usos previstos nos zoneamentos pela Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, estão atrelados à hierarquização viária e consequente necessidade de se classificar todas as vias do Município de Campinas; CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, prevê a classificação viária e estabelece a hierarquização viária para parte do sistema viário do Município de Campinas; CONSIDERANDO o disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei 8.232, de 27 de dezembro de 1994, que prevê a atualização da classificação viária pelo Poder Executivo, em face das alterações no sistema viário municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.484, de 23 de maio de 2006, que aprova os planos de arruamento e loteamento da gleba de terras designada por gleba 52, quarteirão 30.007, objeto da matrícula nº 102831 do 2º C.R.I. situada à margem da Estrada Municipal Barão Geraldo, entre a área de medidores Schlumberger e Loteamento Bosque das Palmeiras, de propriedade de Cooperativa Habitacional Aruanã, denominado "Conjunto Residencial Aruanã"; CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, não hierarquizou as vias do Loteamento aprovado pelo Decreto nº 15.484, de 23 de maio de 2006, sendo necessária sua hierarquização; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5 do Decreto 21.384, de 15 de março de 2021, foi criada a Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária, que se manifestou favorável à hierarquização constante no Anexo Único deste Decreto através do SEI PMC.2025.00191266-73;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação das vias do Loteamento Conjunto Habitacional Aruanã para hierarquização funcional, definida na Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

§ 1º A classificação viária que trata o caput deste artigo está definida conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 2º As vias do loteamento não identificadas no Anexo Único deste Decreto serão classificadas como via local.

Art. 2º A nomenclatura e descrições previstas no Anexo Único deste Decreto foram elaborados conforme a planta do loteamento.

Art. 3º A classificação prevista no Anexo Único poderá ser atualizada por decreto, quando verificada a necessidade pela SMPDU - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em face das alterações no sistema viário municipal.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Planejamento - DEPLAN, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, a revisão da classificação viária prevista no Anexo Único deste Decreto, após manifestação da Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária.

ANEXO ÚNICO

TIPO (RUA/AV.)	LOGRADOURO CONFORME PLANTA DO LOTEAMENTO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	CLASSE
AVENIDA	AVENIDA I - LADO A	TODO O TRECHO	COLETORA I
AVENIDA	AVENIDA I - LADO B	TODO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 7	TODO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 8	TODO O TRECHO	ARTERIAL II
RUA	RUA 9	TODO O TRECHO	COLETORA I

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

JOÃO PAULO DONADON

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em exercício

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00191266-73.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.495, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolos e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados, consoante à Lei Complementar nº 528, de 23 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 528, de 23 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados, delega competência à Secretaria Municipal de Infraestrutura para outorgar a permissão de uso, disciplina a execução das obras dela decorrentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas técnicas ABNT NBR 17.004 (2023) e ABNT NBR 17.167 (2024), que estabelecem requisitos para a implantação de infraestruturas e intervenções próximas às instalações subterrâneas preexistentes, em conjunto com outras normas e regulamentações aplicáveis aos projetos de infraestruturas;

CONSIDERANDO as normas técnicas ABNT NBR 13.133 (2021) e ABNT NBR 16.752 (2020), que estabelecem requisitos para a execução de levantamentos topográficos e para a apresentação em folhas de desenho,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Os pedidos relativos à implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana observarão os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - instalações de infraestrutura urbana: os equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, gás canalizado, rede de transmissão de dados, voz, sinais e imagens e outros de interesse público;

II - vias públicas municipais: os ambientes de domínio municipal, tais como ruas, avenidas, calçadas, dentre outros de domínio municipal;

III - obras de arte especiais de domínio municipal: pontes, viadutos, túneis, dentre outros de domínio municipal;

IV - projeto executivo: conjunto de desenhos (peças gráficas), memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada no espaço público de domínio municipal, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente, elaborado em conformidade com os Manuais de Apresentação de Projetos - SEINFRA, devendo todos os elementos que compõem o projeto executivo ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos;

V - área de intervenção: a área a ser ocupada pelas instalações de infraestrutura urbana em vias públicas municipais, a ser calculada conforme art. 11 deste Decreto;

VI - Manuais de Apresentação de Projetos - SEINFRA: procedimentos para elaboração e apresentação de projeto e como construído (as built) para análise da SEINFRA, disponíveis para consulta e obtenção no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VII - operadoras: as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas ou sociedades de economia mista que possuam infraestruturas de serviços instaladas no município;

VIII - interferências locais: infraestruturas existentes no local da obra a ser executada que, por sua posição ou natureza, impõem restrições ao projeto proposto ou dificultam sua execução;

IX - especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Campinas: documento que determina normas e procedimentos para execução de obras de instalações de infraestrutura urbana nas vias públicas municipais, com ênfase na recomposição dos pavimentos;

X - interferentes: as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista ou pessoas físicas que executem obras nos logradouros públicos do município;

XI - serviços públicos e privados: serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, gás canalizado, rede de transmissão de dados, voz, sinais e imagens e outros de interesse público;

XII - intervenção no solo ou subsolo: qualquer movimento, deslocamento ou remoção de terra, rocha ou outro material por meio de ferramentas manuais, equipamentos motorizados ou outros métodos, incluindo abrir valas, cavar, cravar, escavar, perfurar, demolir, mover ou remover qualquer estrutura ou massa de material;

XIII - cadastro técnico: os documentos técnicos que descrevem as infraestruturas de serviços públicos contendo informações como localização, profundidade, material, natureza do serviço, entre outras;

XIV - danos às instalações de infraestrutura urbana: o rompimento, dano superficial ou deslocamento de qualquer instalação subterrânea ou aérea, durante escavação, furação direcional, cravação vertical, instalação e remoção de postes, plantio e remoção de árvores, demolição ou qualquer tipo de movimentação de equipamentos, que exija reparo pelo operador ou proprietário do ativo;

XV - obra ou serviço emergencial: obra de caráter urgente, cuja execução não possa ser postergada sem causar prejuízo à segurança dos usuários da via ou ao funcionamento de serviços públicos e privados;

XVI - obra edilícia: toda intervenção construtiva realizada em edificação, de acordo com a legislação urbanística e edilícia municipal aplicável;

XVII - rede: estrutura geral de serviço público ou privado de onde derivam conexões por meio de ramais;

XVIII - ramal: elementos de conexão física de um imóvel à rede de serviço público ou privado;

XIX - TUEP - Taxa de Análise ou Reanálise: Taxa de Licenciamento de Projetos para fins de Utilização do Espaço Público - Taxa de Análise ou Reanálise, em conformidade com o Anexo VIII da Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023;

XX - TUEP - Taxa de Fiscalização: Taxa de Licenciamento de Projetos para fins de Utilização do Espaço Público - Taxa de Fiscalização, em conformidade com o Anexo VIII da Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA COMPARTILHAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO

Art. 3º São obrigações das operadoras:

I - manter os cadastros técnicos atualizados de suas infraestruturas de serviços;

II - disponibilizar canal para solicitação de cadastros técnicos por meio eletrônico, o qual

terá endereço disponibilizado para acesso no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Infraestrutura para uso de outras empresas interessadas em executar obras nas vias públicas de domínio municipal;

III - realizar orientação técnica cadastral, que consiste no fornecimento dos cadastros das infraestruturas aos interferentes interessados em até 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação do interferente, caso estas informações não estejam disponíveis no sítio eletrônico da operadora;

IV - realizar orientação técnica especial com acompanhamento de seu corpo técnico especializado, podendo ser presencial ou remota, sendo que a necessidade de orientação especial deve ser informada pela operadora no ato do fornecimento da orientação técnica cadastral, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos contado da disponibilização dos cadastros, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º Na falta de cadastro, a operadora deve estabelecer formas de orientação que garantam a segurança das obras, devendo, ainda, como alternativa à falta do cadastro, disponibilizar profissional experiente para acompanhamento das escavações e sondagens.

§ 2º Os documentos fornecidos pelas operadoras a título de cadastro deverão permitir clara leitura e interpretação, contendo minimamente a profundidade, o diâmetro e o material da infraestrutura, bem como a distância do alinhamento predial e a amarração topográfica.

§ 3º As operadoras devem fornecer orientações cadastral e especial em campo, quando necessário, sem custos para os interferentes envolvidos.

Art. 4º São obrigações dos interferentes:

I - solicitar os cadastros das infraestruturas existentes antecipadamente à obra, nas etapas de projetos e planejamento de obras, por meio dos canais disponibilizados pelas operadoras atuantes no município;

II - identificar e localizar em campo as infraestruturas informadas nos cadastros fornecidos pelas operadoras, por meio de prospecção do espaço de implantação dos objetos;

III - identificar infraestruturas subterrâneas não cadastradas por meio de levantamento topográfico e cadastral das infraestruturas com pontos notáveis em superfície;

IV - comunicar a data de início das atividades em campo às operadoras que prestaram orientação técnica cadastral e demonstraram a existência de infraestruturas próximas à obra em questão;

V - manter no local da obra os cadastros fornecidos pelas operadoras, facilmente acessíveis para consulta, nos formatos digital ou físico;

VI - respeitar as orientações técnicas prestadas pelas operadoras, inclusive em relação às margens de segurança para escavação mecânica informadas pelas operadoras, bem como atender aos requisitos das Normas Técnicas NBR-17.004 e NBR 17.167 para a proteção das infraestruturas preexistentes no subsolo público do município.

§ 1º Eventuais conflitos entre os projetos e interferências deverão ser diretamente elucidados entre as partes envolvidas.

§ 2º Danos às infraestruturas (vazamentos, rompimento, ranhuras ou deslocamentos) devem ser notificados imediatamente à operadora do ativo avariado, por meio dos seus canais de emergência.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 5º O interessado protocolará o Requerimento Padrão para Análise de Projetos (Formulário FO1395), por meio do sistema de protocolo eletrônico, instruído, necessariamente, com os documentos essenciais indicados a seguir, sob pena de não conhecimento e arquivamento do pedido:

I - cópia do cartão CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou cópia do CPF, caso seja pessoa natural;

II - cópia do estatuto ou contrato social com atas da requerente, se for o caso;

III - procuração padrão SEINFRA, com firma reconhecida, caso o requerente não seja o representante legal ou o responsável técnico (formulário FO1351);

IV - cópia do alvará de aprovação e da planta arquitetônica do empreendimento aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, caso a obra para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana seja vinculada à obra edilícia;

V - projeto executivo, em arquivo digital, nas extensões DWG e PDF, conforme definição do inciso IV do art. 2º;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica - R.R.T. referente às atividades de projeto e execução da obra;

VII - credenciamento do responsável técnico na plataforma de serviços eletrônicos "Aprova Fácil", referente ao profissional indicado na ART/RRT de execução da obra, em conformidade com o Decreto nº 23.699, de 18 de dezembro de 2024;

VIII - guia de recolhimento da TUEP - Taxa de Análise ou Reanálise;

IX - comprovante de pagamento TUEP - Taxa de Análise ou Reanálise.

§ 1º O Requerimento Padrão para Análise de Projetos deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, responsável técnico ou procurador com poderes específicos para tanto.

§ 2º Os documentos indicados no caput deste artigo, quando juntados aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderão a validade durante a análise, exceto nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

§ 3º Os formulários mencionados neste artigo (FO1395 e FO1351) encontram-se disponíveis para consulta e obtenção no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º O Requerimento Padrão para Análise de Projetos (Formulário FO1395E) deverá conter, obrigatoriamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) do interessado, o qual será utilizado para o envio de comunicações e intimações relacionadas ao processo administrativo.

Parágrafo único. As intimações realizadas por meio eletrônico serão consideradas válidas nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, presumindo-se recebidas pelo interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do envio, sendo que eventuais falhas de recebimento por motivos técnicos, operacionais ou de indisponibilidade da caixa postal indicada serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não gerando nulidade do ato intimatório.

Art. 7º Os projetos executivos de instalações de infraestrutura urbana e de equipamentos abrangidos por este Decreto deverão ser compatibilizados com as interferências locais existentes que possam causar conflito com a implantação pretendida, a serem consultadas junto às operadoras e à administração municipal.

§ 1º São de responsabilidade do interessado todas as providências cabíveis para a compatibilização do projeto nos termos deste Decreto.

§ 2º Os projetos executivos de instalações subterrâneas deverão atender às diretrizes das normas técnicas da ABNT, com ênfase na NBR 17.004/23 ou norma que venha a substituí-la.

Art. 8º As peças gráficas e o memorial descritivo do projeto deverão indicar a metodologia construtiva pretendida para cada trecho da obra.

Parágrafo único. Os ramais e extensões de rede deverão ser executados por meio de metodologias não destrutivas, salvo justificativa técnica para implantação por meio de

método destrutivo.

Art. 9º O prazo para análise e expedição de comunicado é de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da protocolização do pedido pelo interessado.

Parágrafo único. A contagem do prazo indicado no caput deste artigo ficará suspensa se a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA necessitar da manifestação de outro órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Campinas ou de qualquer outra esfera de governo.

Art. 10. Havendo incorreções, indefinições ou inconsistências nos elementos apresentados pelo interessado, o mesmo será convocado para saná-las, observando o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento do comunicado, sob pena de arquivamento do protocolo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o interessado esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser suspenso, desde que seja apresentado comprovante de solicitação do documento.

Art. 11. O ato administrativo que decidir pela aprovação do projeto executivo deverá ser acompanhado do cálculo da área de intervenção, a ser realizado com referência nos projetos e documentos apresentados pelo interessado, e da consequente determinação do valor da caução a ser prestada.

§ 1º A área de intervenção será obtida pela multiplicação da largura da faixa de intervenção por sua extensão, sendo considerado como largura mínima de faixa de intervenção o valor de 0,5 (meio) metro.

§ 2º Somente serão considerados no cálculo da área de intervenção, os elementos instalados em vias públicas municipais, ainda que faça parte da análise do projeto área de domínio privado.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU E ORDEM DE SERVIÇO - OS

Art. 12. Aprovado o projeto executivo pela SEINFRA, será emitido em favor do interessado o Termo de Permissão de Uso - TPU, documento que autoriza, a título precário, a utilização do espaço público de domínio municipal pelas instalações de infraestrutura urbana constantes no projeto executivo aprovado.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso - TPU será lavrado conforme modelo do Anexo Único e será firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 2º O representante legal poderá indicar, nos autos do processo, por meio de procuração, os outorgados autorizados a assinar o Termo de Permissão de Uso.

§ 3º O documento pessoal de identificação do outorgado deverá ser apresentado na hipótese do § 2º.

§ 4º O início das obras não poderá acontecer até a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Art. 13. Para emissão da respectiva Ordem de Serviço - OS, deverá o interessado apresentar, após o recebimento do Termo de Permissão de Uso - TPU, os seguintes documentos:

I - guia de recolhimento da TUEP - Taxa de Fiscalização;

II - comprovante de pagamento da TUEP - Taxa de Fiscalização;

III - comprovante de recolhimento da caução prestada;

IV - cronograma físico da obra com datas, indicando os serviços com as suas datas de início e término e sequenciamento, o qual deve destacar a data prevista de término da obra.

Parágrafo único. Nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, a data de validade da garantia deverá exceder em, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos a data do término previsto para as obras, conforme cronograma físico da obra.

Art. 14. A OS permitirá o início das obras conforme o objeto descrito no Termo de Permissão de Uso - TPU e será encaminhada ao interessado acompanhada das Especificações Técnicas da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º Caberá ao Diretor de Projetos da SEINFRA a emissão da OS, bem como a nomeação de servidor habilitado para a fiscalização das obras.

§ 2º A validade da OS, referente aos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, será de até 6 (seis) meses contados da data de seu recebimento pelo interessado, devendo ser solicitada a sua revalidação, se necessária, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação aplicável.

§ 3º O prazo de validade da OS não deverá ultrapassar o limite de prazo expresso no instrumento de caução prestada, considerando-se quanto ao prazo o disposto no parágrafo único do art. 13, ainda que a referida OS seja revalidada.

§ 4º No caso de revalidação da caução prestada, esta deverá ser efetuada pelo valor original desse instrumento, ainda que parte das obras já tenha sido executada.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ELABORAÇÃO DE COMO CONSTRUÍDO

Art. 15. De posse da OS, a permissionária poderá iniciar a execução de obras, as quais deverão atender as Especificações Técnicas da Prefeitura Municipal de Campinas e, ante o início das obras, deverá comunicar o início e a programação (cronograma) das obras ao fiscal responsável por meio de endereço eletrônico indicado na Ordem de Serviço.

Art. 16. Deverá ser mantida no local das obras, até a conclusão dos serviços, placa com identificação da empresa autorizada com telefone para contato.

Art. 17. As valas abertas deverão ser aterradas no mesmo dia da sua abertura, visando à segurança dos usuários da via.

§ 1º Em calçadas, a recomposição definitiva do pavimento deverá obrigatoriamente estar concluída até o 3º (terceiro) dia após a abertura da vala, devendo, nesse caso, ser mantido, após o reaterro da vala, pavimento em concreto simples.

§ 2º Em leito carroçável, a recomposição definitiva do pavimento deverá obrigatoriamente estar concluída até o 5º (quinto) dia útil após a abertura da vala, devendo, nesse caso, ser mantida a recomposição provisória da vala, podendo ser aplicada massa asfáltica usinada a frio.

§ 3º Na implantação das redes, os buracos e furos feitos para sondagens e confirmação das profundidades das interferências deverão ser aterrados no mesmo dia e o reparo definitivo do pavimento ser executado até o dia seguinte, devendo, nesse caso, ser mantido como proteção mecânica provisória, na calçada, pavimento em concreto simples e, no leito carroçável, massa asfáltica usinada a frio.

Art. 18. Caso haja impossibilidade técnica para o reaterro da vala aberta no mesmo dia da sua abertura, poderá ser instalada provisoriamente chapa de aço, devidamente fixada, sendo que no seu contorno deverá ser colocada obrigatoriamente massa asfáltica, no leito carroçável, ou concreto simples, na calçada, em quantidade suficiente para suavizar o desnível com o pavimento adjacente, minimizando o desconforto aos usuários da via.

Parágrafo único. A chapa de aço poderá ser utilizada pelo prazo máximo de 7 (sete) dias.

Art. 19. As intervenções feitas para a execução de ramais deverão ser recompostas definitivamente no mesmo dia e, na impossibilidade técnica, poderá ser mantida a recomposição provisória do pavimento em concreto simples, nas calçadas, e em asfalto usinado

a frio no leito carroçável, sendo que o prazo para a conclusão das recomposições é de 2 (dois) dias.

Art. 20. Durante a execução da obra, cabe à autorizada proceder o levantamento topográfico das infraestruturas instaladas de forma a elaborar o como construído (as built) da obra executada.

Art. 21. As obras ou serviços de emergência deverão ser comunicados por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, antes do início de sua execução, por meio do canal de comunicação disponível no sítio eletrônico da SEINFRA e da EMDEC.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA - TVRO

Art. 22. O Termo de Verificação e Recebimento de Obra - TVRO será emitido mediante pedido do interessado, a quem cabe a comunicação da finalização das obras à SEINFRA no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a data prevista de término da obra, sendo que o requerimento para recebimento de obra concluída deverá ser juntado ao protocolo de aprovação por meio de peticionamento intercorrente, acompanhado da seguinte documentação:

I - como construído (as built) que deverá ser referenciado nas coordenadas UTM's, do Sistema de Coordenadas SIRGAS 2000, vinculadas à rede básica de marcos do Município (arquivo PDF e DWG), que deverá ser elaborado de acordo com os Manuais de Apresentação de Projetos - SEINFRA;

II - A.R.T. de elaboração do como construído (as built);

III - relatório fotográfico da obra pós-execução.

§ 1º A planta do como construído (as built) deverá ser apresentada em conformidade com os Manuais de Apresentação de Projetos - SEINFRA e deverá contemplar todos os detalhes visíveis ao nível acima do solo e as infraestruturas subterrâneas interferentes, bem como atender à Norma Brasileira ABNT-NBR 13.133/21 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º Conforme a extensão e a tipicidade da obra, a fiscalização poderá solicitar relatório de controle tecnológico da recomposição da vala e do pavimento, ou outros ensaios pertinentes à espécie, devendo os relatórios de controle tecnológico ser acompanhados da respectiva A.R.T. do responsável técnico pelo laboratório que os emite.

Art. 23. Após a emissão do respectivo TVRO, a devolução da caução prestada será feita mediante requerimento do interessado, o qual deverá ser juntado ao protocolo de aprovação por meio de peticionamento intercorrente.

§ 1º A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária indicada pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do deferimento do pedido, cujo valor será reajustado até a data do efetivo depósito por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 2º O pedido de devolução da caução somente será deferido após a constatação de que não existem danos a serem reparados, na forma do inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 528, de 23 de junho de 2025.

Art. 24. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura representar à Secretaria Municipal de Finanças, no caso de a outorgada não cumprir a obrigação de recompor os danos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 528, de 2025, para que sejam tomadas as providências abaixo referentes à garantia:

I - se em dinheiro, para conversão em receita;

II - se em fiança bancária ou seguro garantia, para cobrança do valor correspondente do banco ou da seguradora, conforme o caso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. O interessado será responsável pela compatibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos apresentados em todas as fases do processo.

Art. 26. Caso haja necessidade, a SEINFRA poderá solicitar outros documentos além dos indicados nos arts. 5º, 13 e 22, para complementar a análise.

Art. 27. Os arquivos digitais do projeto executivo e como construído (as built) poderão ser exigidos em outras extensões, além das indicadas nos arts. 5º e 22, conforme a espécie e necessidade da SEINFRA.

Art. 28. Havendo necessidade, a municipalidade poderá solicitar a atualização de documentos antes da expedição do ato final de aprovação.

Art. 29. As notificações e comunicados para atendimento das exigências técnicas deverão ser formuladas, sempre que possível, de uma única vez, de forma a evitar sucessivas notificações.

Art. 30. O não atendimento das exigências técnicas nos prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento dos autos por desinteresse.

Parágrafo único. Caso o processo seja arquivado pela falta de apresentação da documentação necessária à análise do pedido dentro do prazo fixado, aplicar-se-á o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei Complementar nº 528, de 2025, e, caso o arquivamento tenha ocorrido por quaisquer outras razões, aplicar-se-á o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 528, de 2025.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU QUE ENTRE EM SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A (REQUERENTE)

Por este Termo de Permissão de Uso -TPU, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP**, com sede nesta cidade, a Avenida Anchieta, nº 200, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.885.242/0001.40, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, representada neste ato pelo Sr. Secretário de Infraestrutura, (**Nome do Secretário**), conforme delegação de poderes atribuída pela Lei Complementar nº 528, de 23 de junho de 2025, **OUTORGA** a empresa, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, (**Nome da Empresa**), pessoa jurídica de direito (**Público ou Privado**), inscrita no CNPJ sob o nº (**xx.xxx.xxx/xxxx.xx**), com sede à (**Endereço Requerente**) - Cidade: (**Nome da Cidade**), representada neste ato por seus Procuradores/Outorgados, o Sr. (**Nome do Outorgado**), (**Nacionalidade**), (**Função**), portador da carteira de identidade nº (**xxxxxxxxxx**) e inscrito no CPF nº (**xxx.xxx.xxx-xx**) e o Sr. (**Nome do Outorgado**) portador da carteira de identidade nº (**xxxxxxxxxx**) e inscrito no CPF nº (**xxx.xxx.xxx-xx**), o uso do espaço público de domínio municipal para implantação do projeto apresentado no Protocolo SEI nº (**NÚMERO PROCESSO**) de (**DATA PROTOCOLO**), e nas condições do presente Instrumento de Outorga a seguir especificadas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso - TPU a utilização pela PERMISSIONÁRIA das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolos e espaço aéreo e das obras de arte de domínio municipal, para implantação de (**Nome do Projeto**), sob processo de nº (**NÚMERO PROCESSO**) de (**DATA PROTOCOLO**), pelo (**MÉTODO CONSTRUTIVO**).

Parágrafo Primeiro - A utilização da área descrita no "caput" desta Cláusula, far-se-á a

título precário, tendo por finalidade a instalação por conta da PERMISSIONÁRIA do projeto mencionado.

Parágrafo Segundo - A presente permissão de uso tem caráter unilateral, podendo a OUTORGANTE modificar os seus termos a qualquer tempo, mediante notificação expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado e a título precário, podendo ser revogada a outorga, a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir ou se descumpridas as determinações expressas da Lei Complementar nº 528/2025 e do Decreto Municipal nº xxxx/2026. Em caso de revogação da permissão, o permissionário será notificado para proceder à retirada dos equipamentos instalados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, permanecendo inerte, a Administração Municipal poderá proceder a sua retirada, cujos custos serão cobrados do permissionário, o qual não terá direito a quaisquer indenizações ou retenção por benfeitorias.

Parágrafo único - O prazo de 30 (trinta) dias corridos poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação por escrito do OUTORGADO, conforme as circunstâncias existentes quando da revogação da permissão de uso, desde que estas circunstâncias estejam devidamente justificadas e visem assegurar os direitos dos usuários dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

Nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 528/2025, é permitida a transferência de titularidade do presente TPU, mediante requisitos legais e regulamentares e deverá ser precedido da emissão do Termo de Verificação e Recebimento de Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

É vedado à PERMISSIONÁRIA praticar ou permitir atividade diferente daquela indicada na Cláusula Primeira, assim como lhe é vedado utilizar o bem público para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho comercial, religioso ou político.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Deve a PERMISSIONÁRIA:

I. obter outras autorizações e licenciamentos necessários previstos na legislação federal, estadual e municipal, junto aos órgãos competentes para a execução das obras;

II. executar as obras em conformidade com o Capítulo V - do Decreto XXXX/2026;

III. cumprir todas as obrigações técnicas, operacionais e legais estabelecidas pela OUTORGANTE;

IV. efetuar a manutenção dos objetos descritos na Cláusula Primeira, bem como da área adjacente, em caso de aparecimento de patologias relacionadas ao objeto, enquanto estejam instalados;

V. comunicar com antecedência a execução das obras à SETRANSP/EMDEC e à Coordenadoria Departamental de Projetos de Infraestrutura e Concessões da Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

VI. solicitar a revalidação da Ordem de Serviço caso seja necessária a extensão do prazo para execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A OUTORGANTE reserva-se o direito de vistoriar a qualquer tempo o objeto da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Ficam integradas ao presente Termo, como se aqui estivessem transcritas, as disposições da Lei Complementar nº 528/2025 que revogou a Lei nº 10.639/2000, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo este firmado pelas partes acima qualificadas e assinadas por duas testemunhas.

Assinaturas

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00113344-71.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.496, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 14.840,20 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);

Considerando a necessidade de viabilizar a prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustíveis para a Administração Municipal, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00052780-93/SMPDU**. Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025; O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 14.840,20 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, suplementar ao Orçamento Programa vigente, na seguinte classificação:

301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	
301010	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	
04.122.2047.4397.0000	GESTÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA - SERVIÇOS PJ	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 14.840,20

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	
301010	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	
04.122.2047.4395.0000	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 14.840,20

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00052780-93/SMPDU** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.497, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 812.823,00 (oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais destinadas à revitalização de praças públicas e implantação de espaços de lazer, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00112536-41/SMS**;

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00116063-15/SMS**;

Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências”;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 812.823,00 (oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais)**, suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.126.1012.1091.0141	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.042	EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM	R\$ 27.375,00
10.126.1012.1091.1083	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.182	EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA	R\$ 42.090,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1012.1091.0771	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.101	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 41.100,00
10.126.1012.1091.0772	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.102	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
10.126.1012.1091.0773	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.103	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
10.126.1012.1091.0777	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.105	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
10.301.1012.1091.0295	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.097	EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI	R\$ 1.200,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3040.4133.0397	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	MATERIAL DE CONSUMO	
08.804.761	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 160.000,00
15.452.3040.4133.0989	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.804.779	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.0992	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.804.780	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.0998	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.804.782	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.1424	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.804.802	EPI - MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC	R\$ 320.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 812.823,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1012.1091.0141	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.042	EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM	R\$ 27.375,00
10.305.1012.1091.1083	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.182	EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA	R\$ 42.090,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1012.1091.0295	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.097	EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI	R\$ 1.200,00
10.301.1012.1091.0771	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.101	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 41.100,00
10.301.1012.1091.0772	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.102	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
10.301.1012.1091.0773	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.103	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
10.301.1012.1091.0777	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.804.105	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 13.686,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3040.4133.0397	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.804.761	EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER	R\$ 160.000,00
15.452.3040.4133.0989	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.804.779	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.0992	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	

08.804.780	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.0998	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.804.782	EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 60.000,00
15.452.3040.4133.1424	REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.804.802	EPI - MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC	R\$ 320.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 812.823,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00112536-41/SMS** e **PMC.2026.00116063-15/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Chefia de Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Junho de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001373-27

Interessado(a): Ana Maria Martins Alves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001368-60

Interessado(a): Claudemir Marucci

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001393-71

Interessado(a): Gêlcina Alves Emerich

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Gêlcina Alves Emerich**, a partir da data do óbito (15/05/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 119/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00001941-26 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de produtos de higiene, cosméticos, saneantes e insumos para limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde -**Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 17:** 29/06/2026 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90119/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.

Campinas, 12 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00070981-73

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 014/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de flocos de milho, aveia e amido de milho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19127628, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19127783, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **PANVILLE ATACADISTA LTDA.**, item **01** (R\$ 14,87);
- **PILAR ALIMENTOS LTDA.**, item **02** (R\$ 17,10);
- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA.**, itens **03** (R\$ 6,99), **04** (R\$ 6,99), **05** (R\$ 4,39) e **06** (R\$ 4,39).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 014/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 19109215, páginas 05 e 06; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e

10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00020589-55

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 067/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de revestimento vegetal, fornecimento de insumos, preparação de terra e plantio de grama tipo Esmeralda e grama São Carlos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 19157962, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19157965, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os itens: **01(R\$ 18,50)** e **02(R\$ 20,00)**.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 067/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 19069558?????, página 03; e 3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00106066-13

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para troca e instalação de telhas, calhas e rufos do telhado do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Administração.

AMIL: 132/2026

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 18926118e nº 19170491, e diante do valor para a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra de troca e instalação de telhas, calhas e rufos do telhado do almoxarifado central, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **TUANY RODRIGUES DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.375.667/0001-99, e a despesa no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2026

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor(a) do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA COMUNICADO

Edital SECLIMAS nº 02/25 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Água

Assunto: Seleção de Propriedades Rurais no PSA Água - Enquadramento Ambiental

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA) informa que as Propriedades listadas a seguir, foram Enquadradas Ambientalmente conforme Edital SVDS 02/2025, após análises da Comissão Técnica de Análise e Habilitação de Provedores de Serviços Ambientais (CT-AHPSA), e estão aptas ao prosseguimento do processo de habilitação no PSA Água:

1. Sítio Santa Angelina - Luis Antonio Reginato Gallana
2. Sítio Lua Cheia - Guilherme Brandão Carneiro
3. Chácara Paraíso - Ferian Agrícola e Comercial Ltda
4. Lote 58 - Amigos da Montanha - Daniel Gaggini e Luciana Rossi
5. Chácaras Saltinho - Associação Religiosa Filhas de Maria Imaculada - Agen Marianistas
6. Sítio Mirante - Zezito Agrícola LTDA
7. Sítio Serra d'água - Associação de Educação do Homem de Amanhã
8. Lote 28C - Chácara Mandacaru - Luciana Benetti Marques Valio
9. Sítio Dante - Fiorella Zuelli Aggio

Campinas, 12 de junho de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente do Conselho Diretor do PSA

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA CONVOCAÇÃO

Protocolo: **2003/10/46740**

Interessado: **Edson Pereira da Silva Couto**

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SECLIMAS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de

30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo [email: sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br](mailto:sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 12 de junho de 2026

ENGª SYLVIA TEIXEIRA

CPGA-SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025000503

Interessado: Yees Incorporadora e Construtora Ltda

Referente à solicitação de Autorização Ambiental para corte de vegetação vinculado à implantação de empreendimento imobiliário comunicamos que para o prosseguimento da solicitação deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. revisar no LCV a identificação das árvores indicadas como *Rubus brasiliensis*;
2. compatibilizar a aba de cadastro das árvores com o LCV;
3. anexar somente a PUA no campo correspondente do Sistema LAO.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026000608

Interessado: Valpeline Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório de arborização do passeio público incluindo as seguintes informações:
 - a) imagens gerais do passeio público do imóvel permitindo visualizar todo o plantio;
 - b) informar e demonstrar a presença de interferências (ex.: postes, guia rebaixada) que impediram o plantio em demais trechos do passeio público, conforme Guia de Arborização Urbana de Campinas - GAUC.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000625.

INTERESSADO: HIDROTEC CONEXOES PARA SANEAMENTO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- Doc. origem e destinação de água e esgoto para o endereço declarado no sistema LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000695.

INTERESSADO: GTA Engenharia

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de junho de 2026

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00109229-65

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo habilitado para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e do Alvará de Uso do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" e do Teatro Municipal "José de Castro Mendes"

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.622/0001-15, torna público

para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 12 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 563

O Egrégio Colegiado, em sua reunião ordinária no dia 11 de junho de 2026 decidiu referendar ciência e aprovar os SEIs abaixo relacionados e especificados:

01 - SEI PMC 2026.000.38523-11

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Assunto: Implementação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica do Programa "Mega Escola" - Escola Estadual Orosimbo Maia.

Parecer: Favorável ao pretendido.

02 - SEI PMC 2026.000.38498-67

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Assunto: Implementação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica do Programa "Mega Escola" - Escola Estadual Carlos Gomes.

Parecer: Favorável ao pretendido.

03 - SEI PMC 2026.000.41554-78

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.- Escola Estadual Francisco Glicério

Assunto: Manutenção da cobertura.

Parecer: Favorável ao pretendido.

Campinas, 12 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/06/2026

Processo: PMC.2026.00054643-93

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/06/2026

Processo: PMC.2025.00163474-82

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 020/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, Considerando o **artigo 32** da Resolução CMDCA 052/2025, publicada em 05/12/2025, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o cancelamento do registro e inscrição das seguintes Organizações da Sociedade Civil, cuja publicação ocorreu em 11/06/2026:

ORGANIZAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E ESPORTES – PROJETO VIDA EM AÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES – CEFORT

Campinas, 12 de junho de 2026

PAULA KARINY SOUZA

Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/06/2026

Processo: PMC.2026.00108357-28

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 18/06/2026

Horário: 10h00

Pauta:

1) Análise de documento sob a responsabilidade da Comissão.

Campinas, 12 de junho de 2026

DAIANA RODRIGUES SMANIOTO

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 12/06/2026, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo Administrativo: **SEI nº PMC.2020.00040156-76**

Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**

Assunto: **Prorrogação Contratual - Termo de Contrato 086/2021**

Objeto: **Serviços de Administração e de Fornecimento de Cartões Magnéticos para Alimentação e de Aquisição de Produtos de Limpeza e de Higiene Pessoal**

Diante dos elementos constantes neste Processo Administrativo e ao disposto no Inciso V, do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação excepcional do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 17/06/2026, conforme § 4º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
2. A despesa no valor total de **R\$ 4.219.454,55** (quatro milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa **Verocard Refeições Ltda.** - inscrita sob CNPJ nº **06.344.497/0001-41**, consoante aprovação do Comitê Gestor sob Documento SEI nº 19174180, devendo o valor de **R\$ 4.219.454,55** (quatro milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), onerar o exercício financeiro de 2026.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e
2. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: **PMC.2026.00091170-60**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: Contratação do Professor Dr. Antonio Carlos Miranda para o ciclo de palestras "Avaliação como instrumento de replanejamento e acompanhamento das aprendizagens alinhado às práticas sociais", destinado às equipes gestoras das unidades escolares de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, do Ateste (19135635) indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Jurídico Referencial (18892888), e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A contratação com fulcro no inciso III alínea "P" do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 do prestador de serviços Pessoa Física, **Professor Dr. Antonio Carlos Miranda**, inscrito no CPF sob nº **016.843.748-12**, no valor total de R\$ 23.448,32 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), onerando em sua totalidade das dotações no exercício presente, consoante aprovação do Comitê Gestor (19112208).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para for-

malização do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº200, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 16/06/2026 - Terça-Feira
Local: <https://meet.google.com/gah-bnmv-xhq>
Horário: 8h30 e 13h30

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, **convidados** a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 08H30

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA

PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	1ºB, 2ºA, 3ºA, 3ºB E 4ºA	18

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1385690 - THAIS HELENA MOLLAR	E0226 - EMEF PROFA ELVIRA MURARO	1º
1381121 - DANILO AUGUSTO DA CUNHA	E0231 - EMEF PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	13º

PERÍODO INTEGRAL: ATRIBUIÇÃO ÀS 13H30

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA

PERÍODO: INTEGRAL

UE	TURMAS	H/A
EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	1ºA, 2ºA, 3ºA, 4ºA E 5ºA	25

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1388754 - DENISE SILVEIRA FRASCA-RELI	E0359 - EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	4º
1385704 - GEISA CARLA SILVA CUNHA	E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO	12º
1438956 - LUCAS ZUCCO PIOLLI	E0286 - EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCC-HIO	29º

PERÍODO TARDE: ATRIBUIÇÃO ÀS 13H30

COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS

PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	7ºA, 8ºA, 8ºB, 9ºA E 9ºB	10

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1264109 - ANDREIA CADUDA VILLA-VERDE	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	2º
1386387 - ANDREIA NOBREGA MINUSSI	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	4º
1389491 - MARGARETH SOMAZZ	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	21º
1444573 - FELIPE ALLAN CARNEIRO	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	23º

Campinas, 12 de junho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 42ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 18/06/2026
Horário: às 09h00.

LOCAL: A reunião acontecerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Barreto Leme, 1.557 - Centro

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de Abril de 2026 e aprovação;
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Informes gerais.

Campinas, 12 de junho de 2026
ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO
Presidente do CACS-FUNDEB

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, INFORMA:

A Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, inscrita no CNPJ nº 46.046.389/0001-07, configura-se como instituição privada de ensino de natureza filantrópica, nos termos do inciso IV do art. 20 da Lei Federal nº 9.394/1996, integrando o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, em conformidade com o art. 18 da mesma legislação.

A entidade mantém relação contratual ininterrupta com esta Secretaria desde o ano de 2008, tendo sido considerada tecnicamente apta para a execução do atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, regularmente matriculadas, no âmbito da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atuando em regime de complementaridade à Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº TERMO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
08/10/04512	181/08	31/03/2008	31/03/2008 A 28/02/2009
08/10/50909	60/09	02/03/2009	02/03/2009 A 01/03/2010
09/10/37454	12/10	01/03/2010	01/03/2010 A 28/02/2011
10/10/34719	05/11	01/11/2011	01/02/2011 A 31/01/2012
11/10/43036	64/12	01/02/2012	01/02/2012 A 31/01/2013
12/10/48742	12/13	01/02/2013	01/02/2013 A 31/01/2014
13/10/56926	60/14	31/01/2014	01/02/2014 A 31/01/2015
15/10/01116	18/15	30/01/2015	01/02/2015 A 31/01/2016
16/10/00961	05/16	01/02/2016	01/02/2016 A 31/01/2017
17/10/1816	35/17	31/01/2017	01/02/2017 A 31/01/2018
PMC2018.00000591-06	25/18	31/01/2018	01/02/2018 A 31/01/2019
PMC2018.00000591-06	28/19 ADITIVO	01/02/2019	01/02/2019 A 31/01/2020
PMC2018.00000591-06	39/20 ADITIVO	31/01/2020	01/02/2020 A 31/01/2021
PMC2018.00000591-06	50/21 ADITIVO	29/01/2021	01/02/2021 A 31/01/2022
PMC2018.00000591-06	13/22 ADITIVO	25/01/2022	01/02/2022 A 31/01/2023
PMC2023.00002962-80	34/23	31/01/2023	01/02/2023 A 31/01/2025
PMC2023.00002962-80	13/25 ADITIVO	23/01/2025	01/02/2025 A 31/01/2026
PMC2023.00002962-80	68/26 ADITIVO	31/01/2026	01/02/2026 A 31/01/2027

Campinas, 12 de junho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização efetuada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e pela Superintendência da FUMEC.

Servidor: ROZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo: FUMEC.2022.00002799-38

Vigência: 01/07/2026 A 30/07/2026

Campinas, 12 de junho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 63/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Rosana Martins Duarte Brandestini**, matrícula nº 10656 no cargo de Professor Educação Profissional do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 09 de maio de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Campinas, 12 de junho de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Republicado por conter inconerências

Processo Administrativo: PMC.2026.00026250-35

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro para Veículos

Diante do valor a ser onerado para a Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da SMEI, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.582,64 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta**

e quatro centavos) a favor da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** (CNPJ 61.198.164/0001-60).

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 23 de junho de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO PMC.2019.00016645-18

Interessado(a): GAIVA NEGÓCIOS CIVIS, MERCANTIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Advogado(a):Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596

Tributo: ITBI

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 001980/2019

Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00109825-93

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROCESSO PMC.2023.00016675-75

Interessado(a): AMAGO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

Advogado(a):Queli de Alencar Ruiz Sanfelisse - OAB/SP 386.139

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Isenção - Loteamentos - Lei Complementar 134/2015

Códigos Cartográficos N°s: 3262.42.79.0001.00000, 3262.42.80.0050.00000,

3262.42.91.0001.00000, 3262.42.91.0036.00000, 3262.42.91.0050.00000,

3262.42.91.0065.00000, 3262.42.91.0080.00000, 3262.42.91.0095.00000,

3262.42.91.0110.00000, 3262.42.91.0125.00000, 3262.42.91.0140.00000,

3262.42.91.0175.00000, 3262.42.91.0211.00000, 3262.42.91.0226.00000,

3262.42.91.0241.00000, 3262.42.91.0256.00000, 3262.42.91.0271.00000,

3262.42.91.0286.00000, 3262.42.91.0300.00000, 3262.42.91.0315.00000,

3262.51.01.0119.00000, 3262.51.01.0132.00000, 3262.51.01.0145.00000,

3262.51.01.0171.00000, 3262.51.01.0184.00000, 3262.51.01.0307.00000,

3262.51.01.0319.00000, 3262.51.01.0332.00000, 3262.51.01.0345.00000,

3262.51.01.0358.00000, 3262.51.01.0371.00000, 3262.51.01.0384.00000 e

3262.51.01.0397.00000.

Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00064817-47

Relator(a): Alexandre Fávoro (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

03) PROCESSO PMC.2023.00099202-96

Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA

Advogado(a):Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710

Tributo: ISSQN

Assunto: Construção Civil

Guia de Lançamento N°:040.301/2023

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00108461-51

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

04) PROCESSO PMC.2023.00100304-52

Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA

Advogado(a):Guilherme Achete - OAB/SP 288.250

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°:3252.41.60.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00021990-87

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

05) PROCESSO PMC.2024.00016255-89

Interessado(a): AMAGO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

Advogado(a):Matheus Benassi Batista - OAB/SP 287.348

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Isenção - Loteamentos - Lei Complementar 134/2015

Código Cartográfico N°: 3262.42.79.0001.00000, 3262.42.80.0050.00000,

3262.42.91.0001.00000, 3262.42.91.0036.00000, 3262.42.91.0050.00000,

3262.42.91.0065.00000, 3262.42.91.0080.00000, 3262.42.91.0095.00000,

3262.42.91.0110.00000, 3262.42.91.0125.00000, 3262.42.91.0140.00000,

3262.42.91.0175.00000, 3262.42.91.0211.00000, 3262.42.91.0226.00000,

3262.42.91.0241.00000, 3262.42.91.0256.00000, 3262.42.91.0271.00000,

3262.42.91.0286.00000, 3262.42.91.0300.00000, 3262.42.91.0315.00000,

3262.51.01.0119.00000, 3262.51.01.0132.00000, 3262.51.01.0145.00000,

3262.51.01.0171.00000, 3262.51.01.0184.00000, 3262.51.01.0307.00000,

3262.51.01.0319.00000, 3262.51.01.0332.00000, 3262.51.01.0345.00000,

3262.51.01.0358.00000, 3262.51.01.0371.00000, 3262.51.01.0384.00000 e

3262.51.01.0397.00000.

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00081057-69

Relator(a): Alexandre Fávoro

06) PROCESSO PMC.2025.00022412-11

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO

Advogado(a):Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3214.54.58.0627.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00062058-12

Relator(a): Vinicius Gonçalves Ribeiro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 24 de junho de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2011/03/01420

Interessado(a): COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM N°: 000757/2011

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00062

Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

02) PROCESSO PMC.2023.00001236-95

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU e Taxa de Sinistros

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4312.64.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099842-86

Relator(a): Alex Sanches Tranche

03) PROCESSO PMC.2023.00001248-29

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°:4312.64.64.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099729-46

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROCESSO PMC.2023.00001251-24

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°:4312.64.68.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00098454-13

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

05) PROCESSO PMC.2023.00016913-61

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4321.43.03.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099850-96

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

06) PROCESSO PMC.2023.00060775-39

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4312.64.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099856-81

Relator(a): Alex Sanches Tranche

07) PROCESSO PMC.2023.00060797-44

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°:4312.64.68.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099744-85

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

08) PROCESSO PMC.2025.00026907-83

Interessado(a): MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA.

Advogado(a):Rafael Agostinelli Mendes

- OAB/SP 209.974

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3162.61.48.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00192619-61

Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 25 de junho de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/01177

Interessado(a): CAEP CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISA LTDA

Advogado(a): Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº: 002434/2014

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/21178

Relator(a): Leandro Lucon

02) PROCESSO PMC.2023.00008490-41

Interessado(a): ESTÂNCIA EUDÓXIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3241.11.13.0001.01001

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo PMC.2024.00132714-34 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): José Antônio Khattar

03) PROCESSO PMC.2024.00156608-37

Interessado(a): RENATO YOSHIMURA

Requerente: Renato Yoshimura

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3251.32.29.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00121237-17

Relator(a): Riciéri Fornazari Filho

04) PROCESSO PMC.2025.00013938-74

Interessado(a): RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA

Advogado(a): Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos Nºs: 3332.54.73.0001.01001, 3332.63.43.0001.01001 e 3332.63.82.0001.01001

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo PMC.2025.00130568-01 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

05) PROCESSO PMC.2025.00018920-13

Interessado(a): RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA

Advogado(a): Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3332.54.28.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00130584-12

Relator(a): Yumi Mizuta

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00016826-12

Interessado: ROSANGELA MARIA MONTAGNER FRANQUINI

Código Cartográfico: 3413.33.65.7002.01014

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3413.33.65.7002.01014, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos em 06/2026 no código cartográfico 3413.33.65.0001.0111, em virtude de migração na base cartográfica do SIM, conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 1983/00/28531.

Protocolado: PMC.2024.00006968-06 e anexos PMC.2025.00010225-40 e PMC.2026.00010479-76

Interessado: ROSANGELA MARIA MONTAGNER FRANQUINI

Código Cartográfico: 3413.33.65.7002.01014

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRI-SMF nº

008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3413.33.65.7002.01014, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda dos seus objetos, posto que os lançamentos do IPTU foram cancelados, em face do reconhecimento de imunidade do IPTU a partir de 01/01/2024, através do protocolo PMC.2024.00122034-94 e os lançamentos da Taxa de Lixo foram cancelados e reemitidos em 06/2026 no cartográfico 3413.33.65.0001.0111, em virtude de migração de códigos cartográfico no Sistema de Informações Municipais (SIM).

Campinas, 11 de junho de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

errata

Protocolado: PMC.2026.00111482-61

Interessado: LDA TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Requerente: SABRINA APARECIDA CRISTIANINI

Consubstanciado nas disposições do 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que decisão 19053788, deverá ser retificada para constar corretamente os números dos documentos que poderão ser objeto de Certidão de Inteiro Teor, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº PMC.2025.00016002-50e aos documentos subsequentes a juntada ao protocolo principal sob nº PMC.2024.00016894-71, quais sejam: 17065948, 17166586, 17305638 e 17306007. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento."

Leia-se: (?) "Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº PMC.2025.00016002-50e aos documentos e protocolos que foram juntados ao protocolo principal (PMC.2024.00016894-71), a seguir relacionados, quais sejam: 15014222, 15124783, 15127708, 15127708, 15215500, 15356206, 15371024, 15399231, 15401993, 15405099, 15676740, 16882159, 16893853, PMC.2025.00185157-90 (integral), 17065948, 17166586, 17305638, 17306007 e 19060393. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento."

Campinas, 12 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00014256-79

Interessado: DARNEI SATIRO RIBEIRO

Código Cartográfico: 3431.43.51.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3431.43.51.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, em face da subdivisão do lote, que originou os lotes 001-SUB (3431.43.51.0067.00000), 001-A (3431.43.51.0107.00000), 001-B (3431.43.51.0119.00000), 001-C (3431.43.51.0131.00000), 001-D (3431.43.51.0143.00000), 001-E (3431.43.51.0042.00000), 001-F (3431.43.51.0030.00000), 001-G (3431.43.51.0170.00000) e 001-H (3344.52.68.0002.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2008/11/10866.

Protocolado: PMC.2026.00021638-21

Interessado: WAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3421.52.92.0060.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.52.92.0060.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2025.00192652-82.

Campinas, 12 de junho de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00181932-29

Interessado: ADRIANA ALBINO

Código Cartográfico: 3322.62.38.0159.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3322.62.38.0159.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, em face da correção da área construída do imóvel, de 289,26 m² para 189,26 m², conforme despacho contido no protocolo PMC.2025.00118640-12.

Campinas, 12 de junho de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO, PRIX 07 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 19 de março de 2024, e seu Aditamento firmado em 02 de agosto de 2024, conforme protocolo administrativo n.º 2022/11/10101.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI.PMC.2026.00092372-19, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Resalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 12 de junho de 2026

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**CURSO EAD**

**CURSO:
SUPERANDO O ESTIGMA
E PROMOVENDO A REINSCRIÇÃO SOCIAL**

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS
E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)**

Logos: FREEMIND EAD, EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social"**Apresentação:**

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinscrição social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinscrição social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinscrição social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>**Informações:** (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130**PALESTRA**

**PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 18 de junho de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:

Logos: EGDS, DEFESA CIVIL CAMPINAS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 18 de junho de 2026**Horário:** 14h às 16h**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro**Inscrições:** <https://forms.cloud.microsoft/t/OE6PNwJSNC>**Campanha Servidor/a consciente:**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130**CURSO**

**PRECONCEITO E
DIVERSIDADE SEXUAL**

História de Lutas dos Movimentos

"Reflexão, respeito e cidadania: conheça a trajetória das lutas LGBT+ e a importância da valorização da diversidade."

Data: 23 de Junho de 2026
Horário: 14h às 17h

Local: Plenarinho PAÇO Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro/ Campinas-SP

Inscrição: Inscreva-se pelo QRCode ou acesse o link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=431>

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social está com inscrições abertas para o curso de formação: Preconceito e Diversidade Sexual - Histórias de Lutas dos Movimentos, iniciativa que faz parte do Mês da Diversidade.

O curso promove a reflexão crítica sobre o preconceito e sua relação com a diversidade sexual, apresentando a trajetória das lutas dos movimentos voltados à população LGBTI+ e destacando os processos de construção da cidadania, os avanços em direitos e os desafios que ainda precisam ser superados.

A formação será desenvolvida pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ de Campinas e a Coordenadoria Departamental de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual de Campinas, com o objetivo de fortalecer as ações de sensibilização, qualificação e promoção do respeito à diversidade na Administração Pública Municipal.

O curso é voltado para servidores(as) públicos(as) da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta e integrantes da sociedade civil, coletivos organizados e instituições interessadas no tema.

A data é **23 de junho de 2026**, das **14h às 17h** (presencial), no Plenarinho (Paço Municipal - Av Anchieta, 200).

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=431>

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PARCERIAS EGDS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 12 de junho de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Apoio à Saúde - Farmácia**:

Nome: Thiago Bernardes Diniz
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106740/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00115186-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 06/07/2026, o item da portaria 101894/2024, que designou o servidor NILSON GOMES MOTA, matrícula 95999-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Praça de Esportes - Vila Santana, da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer.

Designar, a partir de 06/07/2026, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA MESSIAS, matrícula 103411-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Praça de Esportes - Vila Santana, da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA 106741/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00076075-66

RESOLVE

Revogar o item da portaria 105008/2025, que nomeou a servidora RAQUEL APARECIDA SILVEIRA FURTADO, matrícula 121414-4, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

Nomear a servidora MARITA FONTENELE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula 121178-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

PORTARIA 106742/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00111269-50

RESOLVE

Designar o senhor JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, contador, devidamente habilitado no CRC sob o nº 1SP160065/O-3, e o senhor MAGNO APARECIDO TEODORO, engenheiro/arquiteto devidamente habilitado no CREA/CAU sob nº 5070540908, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSAVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - demanda 094860.

PORTARIA 106743/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00023055-37

RESOLVE

Revogar o item da portaria 106040/2026, que nomeou o servidor RUAN HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 127180-6, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, junto à Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

Nomear a servidora RENATA DE FREITAS BRANCO, matrícula 125711-0, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, junto à Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106744/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00177597-09

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 105796/2026, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Christiane Patricia de Oliveira Mendes, matrícula 121320-2

Suplente: Thiago de Moraes Ferrari, matrícula 136567-3

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Thiago de Moraes Ferrari, matrícula 136567-3

Suplente: Renata Moraes de Carvalho, matrícula 125167-8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106745/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00117812-31

RESOLVE

Exonerar, a partir de 15/06/2026, o servidor RICARDO TORQUATO FERRO, matrícula 142723-7, do cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Revogar, a partir de 15/06/2026, o item da portaria 102335/2024, que nomeou a servidora TÂNIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA, matrícula 142796-2, para exercer o cargo em comissão de Diretora, junto ao Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Designar, a partir de 15/06/2026, o servidor ANDRE FABIANO GUIMARAES DE

ARAUJO, matrícula 138252-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto a Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 15/06/2026, a servidora TANIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA, matrícula 142796-2, para exercer o cargo em comissão de Diretora, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Decisão

PMC.2026.00117475-63

Interessado: Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins

Assunto: Solicitação de visualização integral ao Processo Administrativo PMC.2022.00048427-85

Vistos.

Versa o presente sobre pedido formulado pelo advogado Dr. Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins (doc. 19180210), pleiteando vista do processo administrativo eletrônico SEI. PMC n.º 2022.00048427-85, por prazo indeterminado.

Idêntico pleito, envolvendo o mesmo autor, já foi objeto de análise no SEI PMC.2026.00029480-47, tendo recebido pareceres da Sra. Procuradora Municipal atuante junto ao Núcleo Técnico Legislativo (doc. 18082408), bem como do Sr. Coordenador Departamental daquele Núcleo e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.18088858), os quais apontaram, em tese, a inexistência de óbices legais e a possibilidade de atendimento do pedido, observadas as seguintes cautelas:

"Caso o expediente o expediente não contenha documentos de acesso restrito e que não haja comprometimento de processo de investigação ou de fiscalização em andamento (art. 23 da LAI; art. 7º, § 11, do Estatuto da Advocacia e art. 40 do Decreto nº 22.170/20221), salvo mais abalizado entendimento, não se vislumbra óbice ao seu deferimento, ressalvados eventuais documentos submetidos a sigilo (v.g. documentos fiscais) ou com acesso restrito (v.g. documentos que contenham dados pessoais de terceiros)."

Nesse sentido, compulsando os autos do processo SEI2022.00048427-85, concluiu decidindo pelo **deferimento** daquela solicitação, ressalvando, no entanto, que eventuais pareceres emitidos pela Procuradoria Municipal, em ato exclusivo de assessoramento jurídico interno, devem ser considerados como documentos de opinião técnica protegidos pela confidencialidade, sendo restrito, portanto, seu acesso a terceiros estranhos à Administração.

No mais, s.m.j., não é possível no sistema do SEI, a possibilidade de não fixação de uma data final do prazo, razão pela qual deferimento do pedido limita-se ao prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser renovado quando necessário, mediante nova análise..

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada de extrato a estes autos, e posteriormente, encaminhe-se este expediente à Coordenadoria Setorial de Expediente para ciência do interessado, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, disponibilizando ao mesmo o acesso ao referido processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Campinas, 12 de junho de 2026

DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, realizar as adequações solicitadas na inicial:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00359/2026/ADC	VALHALLA FIGHT CENTER	VALHALLA FIGHT CENTER LTDA

Campinas, 12 de junho de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01148/2024/ADC	YEESCO SITE	YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Campinas, 12 de junho de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 409ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2026
Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, para **408ª Reunião Ordinária a ser realizada EXCEPCIONALMENTE 3ª feira dia 16 de junho de 2026, às 18h30, através de sistema online, link de acesso abaixo:**

LINK

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/259863983730653?p=heaJtuDNJ3h4upMDn>

ID da Reunião: 259 863 983 730 653

Senha: NF62fV3X

PAUTA

1. Aprovação da ata da 408ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referente ao PL 32/2026 "Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 559 de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações e do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI (sistema redesim do via rápida empresa jucesp)";
3. Discussão sobre a Lei 6.426/1991;
4. Formação de comissão para exarar parecer referente ao substitutivo total ao PLC 21/2026, PLC 42/2026 e PLC 40/2026;
5. Palavra aberta ao Presidente e Conselheiros

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Deferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00074866-02 - AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

Campinas, 12 de junho de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00117302-45 - Anderson Roberto Francischini

Campinas, 12 de junho de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Deferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00006698-41 - FABRIL PARTICIPACOES LTDA

Campinas, 11 de junho de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00116910-88 - Maurita Baldin Altino Teodoro de Bellis

Campinas, 11 de junho de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00116929-98 - Maurita Baldin Altino Teodoro de Bellis

Campinas, 11 de junho de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Apoio Técnico:

Prot. PMC.2026.00065156-92 - Kelli Fatima Rodrigues de Oliveira Bonito

"Compareça o interessado para esclarecimentos, tendo em vista a Publicação Decreto nº 24.461 de 15 de Maio de 2026 (18865102)";

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2026.00112444-99

Requerente: ADEMIR COLUCE JUNIOR

Protocolo Solicitado: 2022/10/385

Interessado: ENF SPE V LTDA

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2022/10/385 solicitada pelo SEI PMC.2026.00112444-99, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. 2006/11/1300 - Rosana da Silva

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2025/10/04217 - Empreendimento Imobiliário Rua Sao Pedro Campinas Spe Ltda.

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/01066 - Cirso Berto

"Indefiro o protocolo 2024/11/01066 face o tempo decorrido e desinteresse, conforme art.42 do Decreto 19.226/16"

Prot. 2023/11/00085 - Karen Seguessi de Lucena

"Indefiro o protocolo 2023/11/00085 considerando a manifestação desfavorável da CDAP- DUÓS/SEMURB, não atendendo às solicitações de apresentação de documentos nos prazos estabelecidos art.16 do Decreto 19.226/16"

Prot. 2025/10/01369 - Masami Tsukada

"Indefiro o protocolo 2025/10/01369 face o tempo decorrido e desinteresse, conforme art.42 do Decreto 19.226/16"

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00109752-28 - Amaury Cesar Magno

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00105940-03

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE IDENTIDADE VISUAL DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO SERAVI - SERVIÇO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NO PALÁCIO DA CIDADE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até **19/06/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 09 de junho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2026.00113208-53

Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Pregão eletrônico nº 22/2025

Objeto: Utilização de Ata de Registro de Preços 007/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) a favor da empresa LOCATEN-DAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 26.906.573/0001-72. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 12 de junho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2026.00116163-88

Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Pregão eletrônico nº 002/2026

Objeto: Utilização de Ata de Registro de Preços 318/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, inscrito no CNPJ 08.266.102/0001-65. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 12 de junho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO SEI PMC.2026.00114709-10

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO -CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EM 12 DE JUNHO DE 2026

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2026.00114709-10

Diante dos elementos constantes do protocolado de nºPMC.2026.00114709-10, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nºPMC.2024.00041534-16, pelo interessado Sr. Francisco de Assis Silva, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos doc. (19174205).

Campinas, 12 de junho de 2026

PAULO FRANCISCO TELLAOLI FILHO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO SEI PMC.2026.00114710-45

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EM 12 DE JUNHO DE 2026

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2026.00114710-45

Diante dos elementos constantes do protocolado de nºPMC.2026.00114710-45, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nºPMC.2025.00049471-37, pelo interessado Sr. Francisco de Assis Silva, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos doc. (19174120).

Campinas, 12 de junho de 2026

PAULO FRANCISCO TELLAOLI FILHO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00178556-86 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDACNPJ n.º 01.496.779/0001-40 **Termo de Contraton**º 223/2026 **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Manipulados destinadas ao atendimento de mandados judiciais impetrados contra o Município de Campinas. **Valor:** R\$ 15.454,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00002108-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 027/25 **Ata de Registro de Preços n.º 259/25 Detentora da Ata:** RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ n.º 14.635.214/0001-49 **Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 030/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Assinatura:** 10/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00002108-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 027/25 **Ata de Registro de Preços n.º 260/25 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 **Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 031/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Assinatura:** 10/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00156321-24 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** FUNDAÇÃO ROBERTO ROCHA BRITOCNPJ n.º 58.378.373/0001-80 **Termo de Convênio**º 009/2026 **Objeto:** Parceria na política de integração ensino-aprendizagem na abrangência do Sistema Único de Saúde de Campinas **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 11/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00001204-08 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/2025 **Contratada:** TTRS SERVICOS S.A. CNPJ n.º 28.469.714/0001-62 **Termo de Contrato n.º 152/2025 Termo de Aditamento n.º 091/26 Objeto do Aditamento:** Reajuste e repectuação. **Valor:** R\$ 1.865,82 **Assinatura:** 12/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00048531-67 16/10/25412 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC n.º 001/2019 **Contratada:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 09.033.330/0001-58 **Termo de Contrato n.º 049/2019 Termo de Aditamento n.º 092/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ inalterado **Assinatura:** 12/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00030289-10 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 41.643.588 Pedro Marcel Honorio Amaral filho CNPJ n.º 41.643.588/0001-89 **Termo de Contrato n.º 158/26 Objeto:** Contratação de empresa especializada em Primeira Infância para subsidiar técnica e metodologicamente a Comissão da Primeira Infância do CMDCA na condução de processos de escuta, cocriação, coleta, processamento e análise de dados, produção de métricas, indicadores e relatórios técnicos que assegurem gestão baseada em evidências, padronização metodológica e fortalecimento institucional, apoiando o planejamento e execução das ações comunitárias ao longo

de 2026, especialmente, a realização das ações do calendário municipal da Primeira Infância, tais como a Semana do Brincar, a Semana do Bebê, o Seminário da Primeira Infância, Seminário de parentalidade e demais eventos e mobilizações, fortalecendo a garantia, a promoção e a proteção dos direitos das crianças no município. **Valor:** R\$ 65.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00092847-13 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Entidade: ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC CNPJ: 10.239.890/0001-42 **Termo de Fomento n.º 105/2026 Objeto:** Manutenção, garantia de acesso e ampliação de oferta da prática esportiva de rendimento e formação, realizadas pelas pessoas com deficiência física na região metropolitana de Campinas, através da melhoria de equipamentos e materiais esportivos para o Centro de Treinamento em Esportes Paralímpicos de Campinas e Região - CTEPCR. **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** 22/06/2026 a 31/12/2026 **Assinatura:** 02/06/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024140-93 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Entidade: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CAMPINAS CNPJ: 33.115.090/0001-15 **Termo de Fomento n.º 103/2026 Objeto:** Participação ativa e segura de atletas de judô em competições oficiais, através do custeio de logística essencial. **Valor:** R\$ 90.000,00 **Prazo:** 22/06/2026 a 31/12/2026 **Assinatura:** 03/06/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00098198-46 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Entidade: GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS CNPJ: 08.569.103/0001-89 **Termo de Fomento n.º 115/2026 Objeto:** Melhoraria da saúde, qualidade de vida e performance esportiva dos praticantes de atividades físicas da associação. **Valor:** R\$ 80.000,00 **Prazo:** 01/07/2026 a 31/12/2026 **Assinatura:** 10/06/2026.

NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2021.00025799-80
AGIL DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AGIL DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19058080), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2020, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2020, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2022.00059631-95
CECHETTI E CAD COM DE MEDICAMENTOS LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CECHETTI E CAD COM DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19058439), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 186/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 3.506,21 (três mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 186/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2023.00103229-17
SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSOAL LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.092/0001-30, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19058157), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 11.974,36 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2021.00029088-01
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19057872), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/20, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e catorze reais), com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que a servidora **Luciana Maximina Marta do Paco**, enfermeira, matrícula nº 123.621-0, lotada no **Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital**, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 11 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
Secretário

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00092585-51
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 057/001.
DEFERIDO.

Campinas, 12 de junho de 2026

TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL NOROESTE, comunica que após esgotadas as tentativas de entrega: PROCOLO: PMC.2026.00041585-74

A ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE-Nº18969891, multa no valor de R\$50,00/UFESP, para o proprietária CASSIA ALVES GODOI EVANGELISTA, CPF:172.723.218-65, residente na Rua Comendador João Guillen Garcia, 169, Jardim Florence I, devido o Auto de Infração nº 18064918. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias), após cinco dias desta publicação. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo.

Campinas, 30 de março de 2026

PATRICIA LEOPOLDINA MARQUES DE SORDI RIGO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2026.00108779-94
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA FLÁVIA CARDO-SO DA COSTA, CRF Nº 123548.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00111057-07
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VITAL & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.001.038/0001-80
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL, PASSA A ASSUMIR COMO EDNA GUILHERMINA DA PENHA VITAL, CPF: 212.821.728-83
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00112416-35
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA PARIS PEREIRA JANI-

ZELLI, CRF: 034478.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112418-05
INTERESSADO: J. R. DIAS DA SILVA DROGARIA
CNPJ/CPF: 20.468.494/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113797-42
INTERESSADO: SANTANA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARA ALICE GOMEZ FERNANDEZ, CRF/SP Nº 76731.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113850-41
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0031-37
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAUANE RIBEIRO APARICIO, CR 86.407.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113853-94
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0031-37
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KAUANY CRISTINY STEFANINI NUNES DE SOUSA, CRF Nº 107.504.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00115183-78
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0939-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE LARISSA ALVARENGA DOS SANTOS, CRF/SP Nº 119.768.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00115220-57
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0939-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE IGOR BATISTA SALES, CRF Nº 106159.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00084641-65
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3651-68
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE ELIS CAFOLA DE OLIVEIRA, CRF: 99.787.
INDEFERIDO

12 de junho de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00106855-72
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1162-93
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTA DE NATHALY RODRIGUES CRUZ, CRF Nº 117945
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108797-76
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDEFERIDO

12 de junho de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00029037-01
INTERESSADO: DROGARIA J L PINHEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 57.565.398/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108779-94
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA FLÁVIA CARDOSO DA COSTA, CRF Nº 123548
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00109501-52
INTERESSADO: DROGARIA WALDIR ROLLO FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 02.522.156/0001-68
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABRICIO PESSOA JACINTO, CRF Nº 98793
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00109557-15
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRF Nº 108412
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110510-03
INTERESSADO: ORGANON FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.987.013/003-04
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE EMERSON BIASSI, CRF-SP Nº 49728
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110917-22
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1162-93
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANE QUEIROZ DE SOUZA, CRF 116.373
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111009-00

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRF Nº 108412
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00050660-61
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE CAPIVARI.
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDO-MIDA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111057-07
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VITAL & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.001.038/0001-80
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL, PASSA A ASSUMIR COMO EDNA GUILHERMINA DA PENHA VITAL E CPF 21282172883.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112416-35
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRF Nº 108412
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00055723-66
INTERESSADO: CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARMACEUTICO
CNPJ/CPF: 31.495.512/0004-42
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE/CLASSE DE PRODUTOS, PARA INCLUIR COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00065542-48
INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00066499-74
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00091183-84
INTERESSADO: DERM & DERM COM PROD DERM FARM LTDA
CNPJ/CPF: 61.585.865/3651-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103731-71
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3521-80
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FLÁBIA DOS REIS SILVA QUIMA, CRF Nº 130835
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105183-23
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2548-46
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALINE QUADROS DE OLIVEIRA, CRF/SP Nº 105929
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105206-54
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2548-46
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE KATHERINE CHRISTOMO ANTUNES DE SOUZA, CRF Nº 128785
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106907-38
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATALIA MARTINS TEODORO, CRF/SP Nº 109.713
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00084646-70
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3651-68
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MURILO MONTAGNER MORAES CRF-SP 109710
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106924-39
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: RENATO CEPOLLINA RADUAN E CPF 213.837.378-94.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108140-54
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VANESSA SILVEIRA DOS SANTOS LEITE, CRF Nº 66936
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00107426-31
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0214-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDREA BENEDITA ZAMBELLI, CRF-SP Nº 23086
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108142-16
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TERESA MARIA BOZINIS, CRF/SP Nº 26134
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108318-11
INTERESSADO: SHILOG COMERCIAL E TRADING LTDA
CNPJ/CPF: 26.176.629/0002-61
ASSUNTO: DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108767-51
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALINE CRISTINA DA SILVA, CRF/SP 123640 O DE PRAZO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00114365-50
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0939-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BÁRBARA CORREA DE LACERDA RAMON, CRF N° 118473.
DEFERIDO

12 de junho de 2026
CATARINA SAVASTANO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00032907-11
INTERESSADO: MEALS ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE LTDA
 CNPJ/CPF: 00.023.703/0001-35
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSELI APARECIDA GROSSI, CRN3 2090.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110232-12
INTERESSADO: ALEX SANDRO COSTA DAMASCENO
 CNPJ/CPF: 26.270.984/0001-14
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 45 DIAS.

PROTOCOLO: PMC.2025.00172587-51
INTERESSADO: MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA
 CNPJ/CPF: 00.417.583/0002-31
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ANDRÉ DANIO TIDOS SANTOS, CRQ N° 04164510/ SP.
DEFERIDO

12 de junho de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00104141-11
 Interessado: LARISSA MERCADANTE DERMATOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 52.323.162/0001-64
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00099273-12
 Interessado: CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.
 CNPJ/CPF: 08.845.676/0165-15
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

12 de junho de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, comunica:

ERRATA do dia 12 de junho de 2026.

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114847-08
INTERESSADO: HOTEL VILA RICA CAMPINAS
 CNPJ/CPF: 60.925.229/0001-6
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
 CONVALIDO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 5452 E O TERMO DE OCORRÊNCIA N° 2163, PARA CORRIGIR A IDENTIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ONDE SE LÊ 'HOTEL VILA RICA CAMPINAS', LEIA-SE 'HOTÉIS VILA RICA LTDA'. O INTERESSADO PODERÁ SE MANIFESTAR MEDIANTE INTERPOSIÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO 5º (QUINTO) DIA DA PUBLICAÇÃO.

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114847-08
INTERESSADO: HOTÉIS VILA RICA CAMPINAS
 CNPJ/CPF: 60.925.229/0001-6
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
 CONVALIDO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 5452 E O TERMO DE OCORRÊNCIA N° 2163, PARA CORRIGIR A IDENTIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ONDE SE LÊ 'HOTEL VILA RICA CAMPINAS', LEIA-SE 'HOTÉIS VILA RICA LTDA'. O INTERESSADO PODERÁ SE MANIFESTAR MEDIANTE INTERPOSIÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO 5º (QUINTO) DIA DA PUBLICAÇÃO.

12 de junho de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00109898-73
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAMILLY COSTA FERNANDES, CRF/ SP N° 112.227.
DEFERIDO

12 de junho de 2026
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 Coordenador(a) Departamental

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 65/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 28/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC N° 2026.00033779-14**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e V e artigo 2º - incisos IV, XIV, XL e XLVI da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas n°. **143.157-9, 143.164-1, 143.188-9 e 143.197-8.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 12 de junho de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 030/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal n° 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2026.00033779-14, os seguintes servidores:

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula n° **129.185-8**, como presidente;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula n° **121.700-3**, como membro;
Milton de Bem, matrícula n° **101.490-0**, como membro.

Campinas, 12 de junho de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificação da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	COD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROSELI CECILIA TARANTO PUPO	3261.12.81.0140	92222	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	034-	2018/156/6367

Campinas, 12 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificação da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANA MARIA PIRES BARBOSA DE ARRUDA	3414.33.99.0175	93329	CENTRO	023-	2018/156/6947

Campinas, 12 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificação dos

obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDGAR EXPEDITO PEREIRA	3414.42.95.0014	93561	VILA TELXEIRA	004-	2026/1/019484
JOSE FERNANDO IASBECH	3414.32.08.0328	93592	CHACRINHA	034-	2026/1/020161
MARTA ALICIA COHN DE RUETE	3423.12.57.0643	93595	VILA NOVA CAMPINAS	003-	2026/1/020438
TEREZINHA MARIA TIVELLI LANZA	3421.41.38.0153	93579	BAIRRO GUANABARA	006-	2026/4/005308

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
** GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA LUZ	3361.63.55.0238	93515	TERRAS DO FRIBURGO	053-	2026/24/000018
ALEF MOREIRA BARBOSA	3344.52.30.0196	92948	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	015-	2021/156/3013
ERNESTO FRANCISCO DOS SANTOS	3414.12.49.0224	93574	JARDIM CHAPADÃO	025-	2026/22/004718
ESPOLIO DE ADELINA DA CONCEICAO FRANCISCO DE SOUZA	3421.13.39.0550	92917	JARDIM NÓSA SENHORA AUXILIADORA	029-	2026/156/1010
ESPOLIO DE LUIZ ROBERTO ROCHA	3164.43.75.0192	93268	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	005-	2026/156/1130
ESPOLIO DE LUIZA CEZAR DA SILVA	3433.42.77.0001	93365	VILA PALÁCIOS	011-	2026/1/016734
ESPOLIO DE MESSIAS FIORENTINO	3451.44.76.0174	92757	DIC III - CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES	001-	2026/156/809
LINDAURA COSTA DE JESUS AL-CANTARA*	3334.43.29.0001	93466	RESIDENCIAL SAO LUIS	1	2026/1/13666
M V GONCALVES E CIA LTDA	3161.64.46.0001	93269	JARDIM APARECIDA	A-UNI	2026/156/620
ROMEU PRADO	3423.51.95.0228	93065	BAIRRO BOSQUE	006-	2026/156/912
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3443.13.86.0037	92726	PARQUE DA FIGUEIRA	011-	2026/156/883

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* GABRIELA JESUS GERMANO DA SILVA	3361.61.80.0175	93520	TERRAS DO FRIBURGO	043-	2026/1/10794
** GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA LUZ	3361.63.55.0238	93516	TERRAS DO FRIBURGO	053-	2026/24/000018
ALEF MOREIRA BARBOSA	3344.52.30.0196	92949	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	015-	2021/156/3013

APARECIDA JACINTO DA SILVA	3341.33.70.0202	92964	JARDIM ROSSIM	017-	2019/156/6327
ESPOLIO DE JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO	3434.51.51.0095	93003	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	041-	2026/156/824
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO JACOBUCCI	4154.44.42.0256	93419	JARDIM SORIRAMA	021-	2026/4/005345
ESPOLIO DE LUIZA CEZAR DA SILVA	3433.42.77.0001	93366	VILA PALÁCIOS	011-	2026/1/016734
ESPOLIO DE OSWALDO NIRO	3421.22.89.0108	92671	JARDIM BELA VISTA	002-	2026/156/84
EVERTON DOMINGOS MARQUES	3362.41.70.0394	92743	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	038-	2023/156/5610
JORGE YASUNORI NAKABAYASHI	3433.31.55.0220	93400	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	011-	PMC.2024.00068150-41
JUCELY DE SOUZA PEREIRA	3434.52.29.0182	93005	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	033-	2026/156/827
LINDAURA COSTA DE JESUS AL-CANTARA*	3334.43.29.0001	93467	RESIDENCIAL SAO LUIS	1	2026/1/13666
LUCIANO CIABOTTI	3451.23.56.0002	92437	CHÁCARAS BELA VISTA -FAZ. SANTO ANTONIO	165-A-GL	2024/156/2878
LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS	1463.42.61.0001	93131	VILLAGE CAMPINAS	020-	2023/156/8780
MARCIA MARIA CORSI MOREIRA FANTINATTI	3232.62.61.0369	92906	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	012-	2023/156/3855
MARLEDE SANTANA DOS SANTOS	3362.41.71.0034	93326	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	002-	2023/156/1442
PAULO SERGIO ANDRADE SILVA	3342.61.41.0316	93221	RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	009-	2026/156/1078
PEDRO FLORIANO	3342.64.09.0532	93468	CIDADE SATÉLITE IRIS	006-SUB	2026/1/019296
RODRIGO BARBOSA LEITE	3342.61.41.0306	93235	RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	008-	2026/156/1079
SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3334.31.67.0046	92610	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	005-	2026/156/680
VALDIR CALDERAN	3342.63.34.0178	92962	CIDADE SATÉLITE IRIS	025-	2021/156/3813
VANESSA VIEIRA CARRILO	1463.43.58.0247	92532	VILLAGE CAMPINAS	017-	2021/156/7006

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA DE FATIMA CARDOSO NASCIMENTO	3213.64.20.0204	92546	SOLAR DE CAMPINAS	010-	2026/156/900
REYNALDO MARTINI DEL PICCHIA	3213.63.94.0051	92547	SOLAR DE CAMPINAS	005-	2026/156/901

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 092003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JORGE YASUNORI NAKABAYASHI	3433.31.55.0220	93399	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	011-	PMC.2024.00068150-41

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VINICIUS MARQUES STOLFI	3413.63.30.0465	47251	JARDIM PAULICÉIA	064-	2023/156/6640

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	47310	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451
MAURO FANGER	3453.22.13.0194	47040	PARQUE SÃO PAULO	013-	2024/156/2480
ROSA ORMINDA DE ALMEIDA	3334.43.54.0057	47732	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	004-	2026/156/688

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MEDIADOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3232.53.84.0112	47560	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2026/156/227

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	3322.44.24.0348	47354	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	010-SUB	2023/156/4986
MARLENE BEZERRA BATISTA	3423.23.22.0285	47492	CENTRO	018-	2025/156/2267

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
APARECIDO ALEXANDRE	3343.53.16.0243	47281	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	015-	2022/156/2633
KAWAMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3433.23.82.0001	47216	GLEBA (PRC 3433-2, QT 30028 - SANTA LÚCIA)	112-GL	2022/156/1721

Campinas, 12 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 12 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 848.676,74** (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a favor das empresas:

- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 44.180,50** (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 354/2024;
- **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, no valor de **R\$ 644.191,09** (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e um reais e nove centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 05, 06, 07 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 355/2024;
- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, no valor de **R\$ 160.305,15** (cento e sessenta mil trezentos e cinco reais e quinze centavos), para fornecimento dos materiais referentes aos itens 13 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 357/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Campinas Garden SPE Ltda**, CNPJ 45.179.309/0001-29, do **Auto de Infração e Multa n.º 1785**, lavrado em 01/04/2026, referente ao imóvel localizado à Av Engº Augusto Figueiredo, nº 3458, Vila Formosa, C.C. 3444.51.57.0155, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 167, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00123883-46**. A infração, aplicada nos termos do Art. 167, alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 137.320,50**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 dias** a contar da presente data, conforme Lei Complementar 09/2003, Art. 164, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TR - Leming Imóveis LTDA**, CNPJ: 10.391.908/0001-27, do **Auto de Infração e Multa n.º 1610** lavrado em 11/05/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Imperatriz Leopoldina, 259, Bairro Vila Nova, Campinas, SP - COD. CARTOGRÁFICO:3412.33.97.0051, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00040689-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 37.848,21** (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **José Valdir Ribeiro Pinto Junior**, CPF: 350.***-**-99, do **Auto de Infração e Multa n.º 1611** lavrado em 11/05/2026, referente ao imóvel localizado

à Av. Imperatriz Leopoldina, 259, Bairro Vila Nova, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3412.33.97.0051, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00040689-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 18.924,10** (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **C S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. CNPJ: 05.969.248/0001-89 que a obra localizada à RUA DESEMBARGADOR CAMPOS MAIA, Nº 179, Bairro JD DOM BOSCO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.14.87.0449, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 0660**, lavrado em 09/06/2026, por ter infringido os Art. 21, incisos III, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC 2026.00115178-19**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 12 de junho de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6757/2025

Proprietário da Obra: David Bronze Molles

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12733/2026

Proprietário da Obra: CARDOSO

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12729/2026

Proprietário da Obra: yuri de araujo barros

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14899/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9991/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Cinthia Dimarzio Garcia Casagrande

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11339/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Fabio Henrique de Araujo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11023/2026

Proprietário da Obra: OTTO RUDOLF JORDAN NETTO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14900/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI-APA

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11439/2026 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: B. F. X. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO

PROT. 24/11/4645 AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA;

PROT. 24/11/07134 PROGRESSO EDUCACAO LTDA;

PROT. 26/11/00378 PROGRESSO EDUCACAO LTDA;

PROT. 23/11/14206 LUMEN EDUCACAO LTDA;

PROT. 26/11/00375 LUMEN EDUCACAO LTDA.

INDEFERIDO

PROT. 25/11/2228 RAFAEL FERNANDO JAVAROTTI;

PROT. 25/11/2428 KLEITON NERI DOS SANTOS;

PROT. 24/11/11881 SUPERMERCADO SKL LTDA;

PROT. 25/11/03204 PROGRESSO EDUCACAO LTDA;

PROT. 25/11/04768 PROGRESSO EDUCACAO LTDA;

PROT. 25/11/04766 LUMEN EDUCACAO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 13/11/2739 MATCONST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

PROT. 14/11/16231 PARADELLA ODONTOLOGIA E REABILITAÇÃO ORAL LTDA;

PROT. 24/11/9696 DOM FRANCISCO CLINICA VETERINÁRIA LTDA;

PROT. 21/156/10408 NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LA LTDA;

PROT. 18/156/7347 JOSÉ CARLOS GUERREIRO BAR;

PROT. 24/11/2091 IRON COMPANY SAUDE E FITNESS LTDA;

PROT. 15/11/8966 JOSÉ CARLOS VASCONCELOS;

PROT. 20/156/4398 RAFAEL FERNANDO JAVAROTTI;

PROT. 20/156/11119 M. R. LUGATO USINAGEM.

Campinas, 12 de junho de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7315/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: ANNICON CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11154/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: PAULO ANDRE TEIXEIRA KIMAI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 2931/2024

Proprietário da Obra: Luciana Arantes roccatti andrade

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10565/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11760/2026

Proprietário da Obra: GRUPO ADN S.A.

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2033/2023 - Cumprimento de Exigências 05

Proprietário da Obra: Maria do Carmo Marcello Iannaccone

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12738/2026

Proprietário da Obra: Janaina da Silva Guimaraes

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14901/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3462/2024 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Claudia Macena Espindola

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 4486/2024 - Prorrogação de Prazo 06
 Proprietário da Obra: Danilo Henrique Dias de Oliveira
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7253/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: KINUE SUZUKI HAYASHIDA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI-A-BG
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 12099/2026
 Proprietário da Obra: JANAINA CARBO FRANZONI ROSSETTI
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 12337/2026 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: ROMEU HONORATO MENDES
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12407/2026
 Proprietário da Obra: Denise Barros Franco Rubo Ramos
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14902/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12099/2026
 Proprietário da Obra: JANAINA CARBO FRANZONI ROSSETTI
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14903/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**DEFERIDO O RECURSO**

PROT. 26/11/2011 PEDRO HENRIQUE FERREIRA BATISTA.
 Campinas, 12 de junho de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITHS
 DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2070/2023 - Cumprimento de Exigências 04
 Proprietário da Obra: Raquel Harumi Uejima Satto Sakai
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 10722/2026 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: RAFAELA BUCCI MARTINATTO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7864/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: DALANE FERNANDA VIANA DOS SANTOS
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 11171/2026 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: RODRIGO ROMANELLI DE SOUZA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6721/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: Luisa Carolina Borges Keiralla
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3559/2024 - Cumprimento de Exigências 03
 Proprietário da Obra: SILVIA HELENA REGIS DE PAULA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3152/2024 - Análise CAP 00
 Proprietário da Obra: ANTONIO VALDIR BELFANTE
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 6681/2025
 Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10566/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS VIA SEI**

PMC.2025.00146400-18 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2024.00148548-24 (Requerimento Padrão);
 PMC.2026.00108945-71 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00108993-78 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00112734-13 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00112351-55 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00113209-34 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00021931-43 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00113176-31 (Alvará de Uso - Horário Especial);
 PMC.2026.00106932-49 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Rádio-comunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2025.00094032-24 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2026.00117165-01 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2026.00100521-11 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2026.00117131-54 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
 PMC.2025.00071471-31 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
 PMC.2026.00117303-26 (Alvará de Uso - Horário Especial);
 PMC.2025.00123672-68 (Alvará de Uso - Horário Especial)
 PMC.2026.00117334-22 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
 PMC.2025.00123672-68 (Alvará de Uso - Horário Especial).

PMC.2025.00076624-19 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

Indefiro o processo SEI PMC.2025.00076624-19 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 14848911) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2530495759 pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.

PMC.2025.00062086-76 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

Indefiro o processo SEI PMC.2025.00062086-76 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 14547171) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso

(Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2630001921 pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.

PMC.2026.00102431-20 (Alvará de Eventos)
INDEFIRO o pedido, conforme solicitado na inicial.

Campinas, 12 de junho de 2026
MARKSON ELIANAI VEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4712/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: BRUNO VIANELLO OLIVETTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO
PROT. 21/99/1147 MCCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA EPP;
PROT. 22/11/14416 JAIRO BROMBERG.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 26/11/1116 CELSO EITI SUZUKI.

Campinas, 12 de junho de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6605/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Alessandro de Araújo Fernandes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Não Finalizada e Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 10079/2025 - Troca de Atores 02
Proprietário da Obra: ROBERTO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

Torna-se sem efeito a publicação no D.O.M do dia 12/06/26, referente ao **Indeferimento** do protocolo **26/11/1969** em nome de Felipe Marçal Fidelis.

Campinas, 12 de junho de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

PMC.2026.00055043-61 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indeferido a solicitação de prazo protocolo PMC.2026.00099124-63, por falta de amparo legal, uma vez que o solicitante não figura como parte legítima ou procurador habilitado no presente processo administrativo.

PMC.2025.00195013-51 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indeferido a solicitação de prazo do protocolo PMC.2026.00002461-18 (17357156) pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

PMC.2024.00079848-74 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indeferido o processo PMC.2026.00006863-47 por falta de amparo legal.

PMC.2026.00010134-86 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indeferido o processo PMC.2026.00047502-79 por falta de amparo legal.

Campinas, 12 de junho de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 10079/2025 - Troca de Atores 03
Proprietário da Obra: STUDIO ONE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2026.0000674-42
OBJETO: Locação de 02 máquinas automáticas de café, com fornecimento integral de insumos (café em grãos e mexedor) incluindo a instalação, treinamento de uso e assistência técnica integral (preventiva e corretiva) com reposição de peças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda.

CNPJ: 22.083.708/0001-96

VALOR: R\$ 18.000,00

AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 75, II, lei 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 14 de maio de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor Presidente - CAMPREV

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Edital nº 01/2026

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal Nº 16.281/2022, torna pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Estagiários(as) que sejam alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos ou cursos correlatos, desde que o histórico escolar apresentado pelo(a) estudante cumpra os requisitos solicitados no ato da convocação:

CURSOS - NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	3º AO 6º	CADASTRO RESERVA
ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3º AO 6º	CADASTRO RESERVA
DIREITO	4º AO 8º	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	3º AO 6º	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º AO 6º	CADASTRO RESERVA
SERVIÇO SOCIAL	3º AO 6º	CADASTRO RESERVA

NOTA: PODERÁ SER CONTRATADO ESTUDANTE VINCULADO AO ENSINO SUPERIOR QUE TENHA CONCLUÍDO PELO MENOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CURRÍCULO ESCOLAR E QUE ESTEJA CURSANDO NO MÁXIMO, O ANTEPENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO.

1.2. As vagas que vierem a ser disponibilizadas durante a vigência do processo seletivo observarão a reserva legal de 30% (trinta por cento) para candidatos negros, 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência e o restante para ampla concorrência, nos termos das legislações aplicáveis.

1.3. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, 20 ou 30 horas semanais, não excedendo 04 ou 06 horas diárias.

1.3.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

1.4. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a: R\$ 1.667,51 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais. E o valor de R\$ 1.111,67 (um mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos) para jornada de 04 horas diárias de 20 horas semanais.

1.5. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV oferece vale transporte como benefício aos seus estagiários, o valor atual corresponde a: R\$ 13,00 por dia estagiado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas durante a vigência deste processo seletivo.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º vaga: G - Lista Geral
2º vaga: G - Lista Geral

3ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 4ª vaga: G - Lista Geral
 5ª vaga: G - Lista Geral 6ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 7ª vaga: G - Lista Geral
 8ª vaga: G - Lista Geral 9ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 10ª vaga: D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência...
 20ª vaga: D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 ...
 30ª vaga: D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Reserva de vagas para negros LEI MUNICIPAL Nº 16.281, DE 14 DE JULHO DE 2022.

2.7.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiários, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.7.1.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2. A distribuição das vagas destinadas aos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros observará os critérios de proporcionalidade, considerando o total de vagas que vierem a ser disponibilizadas durante a vigência do processo seletivo, na seguinte proporção:

1ª vaga: G - Lista Geral
 2ª vaga: G - Lista Geral
 3ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 4ª vaga: G - Lista Geral
 5ª vaga: G - Lista Geral
 6ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos) 7ª vaga: G - Lista Geral
 8ª vaga: G - Lista Geral

9ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 10ª vaga: D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência...

13ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 16ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos) 19ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

...
 23ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 26ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 29ª vaga: N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
 E assim sucessivamente.

2.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

2.7.4. O candidato que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o upload da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.10.6. O (a) estudante que já tenha estagiado nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não poderá realizar novo estágio, salvo se for referente a outro curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **16/06/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo do **Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Edital 01/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não sobrecarrega o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **16/06/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2026**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas

descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACES-SAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

-Português (5 questões) - Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

-Conhecimentos Gerais (10 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

-Matemática (5 questões) - Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova; B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;
- G. Certifique que está utilizando o acessório pessoal necessário para realização da prova (como óculos ou lentes de grau);
- H. O(a) candidato(a) deverá tirar uma foto através da câmera do dispositivo acessado, caso o dispositivo seja o celular a foto deve ser tirada pela Câmera frontal, devendo manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Sair da visão da câmera; B. Ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, fone de ouvido, entre outros);
- C. Utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam no momento que tirou a foto para realização da prova;
- D. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- E. Ter a presença de outras pessoas;
- F. Não poderá movimentar o celular durante a realização da prova;
- G. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) deverá:

- A. Realizar a prova com um fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos e aparelhos eletrônicos); B. Se manter no mesmo ambiente que tirou a foto do

início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

4.15. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4, 4.13 e 4.14, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.16. O(a) candidato(a) só poderá seguir com a realização da prova on-line, após a captura da imagem, para fins de comprovação de sua identidade, caso, não tire a foto, não poderá seguir na presente seleção.

4.17. As imagens capturadas antes do início da prova e durante a realização da prova, serão arquivadas no histórico do processo para prestação de contas, durante o período determinado na legislação vigente.

4.18. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 (vinte) pontos.

4.19. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, devendo ser composto por, no mínimo, 3 (três) acertos em Língua Portuguesa, 2 (dois) acertos em Matemática e 5 (cinco) acertos em Conhecimentos Gerais.

4.20. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- A. Maior Idade
- B. Maior Nota de Português
- C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- D. Maior Nota de Matemática

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **17 de julho de 2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do **Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Edital 01/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **18 de julho de 2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.campinas@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.campinas@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **05 de agosto de 2026**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral e uma exclusiva dos(as) candidatos(as) negros(as) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **04 de agosto de 2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **11 de agosto de 2026**.

6.3.1. Após a publicação da lista de classificação definitiva, o(a) candidato(a) que nela configurar, deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado e realizar upload no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> com as imagens dos seus documentos, RG/CIN e CPF ou CNH; Declaração de escolaridade do semestre atual, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, constando o curso, semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de ensino, para agilizar o processo de convocação, sem gerar expectativas de convocação e contratação. Documentos adicionais poderão ser solicitados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo a lista de classificação definitiva, a oferta e a projeção de vagas atuais e futuras que serão disponibilizadas enquanto durar a validade deste Edital e suas prorrogações, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) em lote, oficialmente pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.1. De forma complementar e eventualmente, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) por mensagens instantâneas de texto ou ligações telefônicas no número de celular cadastrado no ato da inscrição.

7.1.2. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para responder ao e-mail de convocação confirmando o recebimento e interesse na vaga.

7.1.3. O(a) candidato(a) convocado(a) que confirmar o recebimento do e-mail de convocação e interesse na vaga, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar upload no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> com as imagens dos seus documentos, RG/CIN e CPF ou CNH; Declaração de escolaridade do semestre atual, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, constando o curso, semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de ensino. Documentos adicionais poderão ser solicitados.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e, eventualmente, de forma facultativa, os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. No caso de retorno de candidatos(as) convocados(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) melhor classificados(as) correspondente ao quantitativo de vagas ofertadas. Os(as) demais candidatos(as) não contratados(as), manterão suas posições na lista de classificação e continuarão aptos(as) para as próximas contratações, desde que tenham o seu cadastro devidamente atualizado e realizar upload no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> com as imagens dos seus documentos, RG/CIN e CPF ou CNH; Declaração de escolaridade do semestre atual, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, constando o curso, semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de ensino, para agilizar o processo de convocação, sem gerar expectativas de convocação e contratação. Documentos adicionais poderão ser solicitados.

7.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros ou às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral, observada a ordem de classificação.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) candidato(a) deverá (obrigatoriamente) apresentar a Declaração Escolar da Instituição de Ensino (comprovando seu vínculo com a mesma, especificando o curso e semestre), no momento da contratação e emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) candidatos(as) cujo término de curso seja igual ou inferior a 12 (doze) meses da data da convocação, sendo os(as) mesmos(as) desclassificados(as).

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos será desclassificado(a), e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será contratado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e o referido órgão público, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, preenchimento parcial ou inadequado dos documentos no site do CIEE e falta de anexos, bem como falhas técnicas.

7.11. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login>, para auxiliar no contato.

6.11.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: **3003-2433**, para que ao receber eventuais comunicados de convocação identifique o remetente/chamador.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 e 06 horas diárias e 20 e 30 horas semanais.

8.5. Para o preenchimento da vaga de estágio, o(a) candidato(a), deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado e realizar upload no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> com as imagens dos seus documentos, RG/CIN e CPF ou CNH; Declaração de escolaridade do semestre atual, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, constando o curso, semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de ensino. Documentos adicionais poderão ser solicitados.

8.5.1. Passo a passo para upload das documentações: Sou estudante>Acessar>digite seu CPF>Senha>Escolha como você prefere receber o código de

validação>Próximo>Enviamos um token para o e-mail ou SMS>Inserir o código>Enviar>Início>Acesso rápido>Upload de documentos>Selecione o documento para enviar>Incluir>Confirmar

8.6. O(a) candidato(a) que não estiver com seu cadastro devidamente atualizado e realizar upload no site do CIEE <https://web.ciee.org.br/login> com as imagens dos seus documentos, RG/CIN e CPF ou CNH; Declaração de escolaridade do semestre atual, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, constando o curso, semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de ensino, será desclassificado. Documentos adicionais poderão ser solicitados.

8.7. O(a) candidato(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 06 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo o critério do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV ser prorrogado por até igual período.

9.1.1. Na hipótese de existir processo seletivo anterior vigente, o prazo de validade de 06 (seis) meses deste processo seletivo será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término da vigência do processo seletivo anterior, podendo, a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, ser prorrogado por igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n.º CPF, data de nascimento, sexo, raça/etnia, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, imagens durante a realização da prova, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eu-candidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO/REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE.	16/06/2026 ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 16/07/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DO GABARITO/ESPELHO DE PROVA PROVISÓRIO	17/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO (ESPELHO DE PROVA).	18/07/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DISPONIBILIZAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (ESPELHO DE PROVA).	04/08/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	05/08/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E RESPOSTA AOS RECURSOS.	11/08/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Edital 01/2026



ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou negro(a) para o fim específico de atender ao Edital 01/2026 do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, relativamente à reserva de vagas, e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas do referido certame para estágio referente ao curso _____.

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à exclusão da lista de cotista, conforme o constante no subitem 2.7.3. do Edital supramencionado.

_____ de _____ de 2026.
(Localidade) (Dia) (Mês)

Campinas, 11 de junho de 2026
STELA MÁRIS GONZALES
Diretora Administrativa - CAMPREV
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor Presidente - CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE
EDIFICAÇÕES - CAPEDE**

PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/56 - NOVO TEMPO
EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE010/2026 EM 08/06/2026.

Campinas, 12 de junho de 2026
PEDRO LEONE LUPORINI
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento 01 ao Contrato Nº 051/2025 - Dispensa de Licitação, art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16 - Processo SEI EMDEC.2026.00001960-99. Contratante: EMDEC S/A, CNPJ nº 44.602.720/0001-00 e Contratada: **URBANO - FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, CNPJ nº. 52.710.902/0001-15. Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/12/2026. O Termo tem o valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, e quinhentos reais). Data de assinatura: 09/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 178
Poder Permittente: EMDEC S/A
Da permissionária: ROSANGELA ALVES GODOI
Para: GIOVANA GODOI LOPES
Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP
Protocolo EMDEC: 037/1/2026
Data de Assinatura: 11/06/2026

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2026.00000196-34. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (adenosina e outros). **Empresa:** TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - EPP.CNPJ: 12.729.472/0001-69. Item 1 - R\$ 9,00. **Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 94.389.400/0001-84. Item 2 - R\$ 0,1390. Item 3 - R\$ 0,1390. Item 14 - R\$ 0,47. Item 15 - R\$ 0,47. **Empresa:** OCTO FARMACO LTDA-EP P.CNPJ:29.404.097/0001-80. Item 9 - R\$ 0,1641. **Empresa:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.CNPJ:27.908.285/0001-10. Item 04 - R\$ 7,15. **Empresa:** SUPER-MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 11.206.099/0004-41. Item 05 - R\$ 2,90. Item 06 - R\$ 2,90. Item 08 - R\$ 0,15. **Empresa:** IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ: 61.590.552/0001-91. Item 07 - R\$ 0,40. Item 10 - R\$ 0,40. **Empresa:** OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA-EPP.CNPJ: 61.828.536/0001-94. Item 13 - R\$ 0,72. Item 18 - R\$ 0,3991. Item 22 - R\$ 15,00. Item 28 - R\$ 0,8150. **Empresa:** MEGAHOPE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME.CNPJ:41.057.228/0001-03. Item 16 - R\$ 2,69. **Empresa:** CONFIMED HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ: 59.477.544/0001-91. Item 17 - R\$ 0,45. **Empresa:** BLAU FARMACÊUTICA S.A.CNPJ: 58.430.828/0001-60. Item 19 - R\$ 2,40. **Empresa:** UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ:50.628.978/0001-70. Item 20 - R\$ 2,60. **Empresa:** FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME.CNPJ: 04.522.343/0001-77. Item 21 - R\$ 0,73. **Empresa:** CLM FARMACOMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 40.274.237/0001-85. Item 23 - R\$ 3,4226. **Empresa:** BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA-EPP.CNPJ:10.446.719/0001-04. Item 24 - R\$ 8,11. Item 25 - R\$ 8,11. **Empresa:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 12.889.035/0002-93. Item 26 - R\$ 27,00. **Empresa:** SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.CNPJ: 47.292.400/0001-81. Item 27 - R\$ 27,12. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 11/06/2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO ADITIVO

Protocolo nº: COHAB.2024.00001348-08. **Cedente:** REDE DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.CNPJ:47.018.676/0001-76. **Cessionária:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS.CNPJ:46.044.871/0001-08. **Objeto do Termo:** Cessão de Uso Não Oneroso de espaço localizado em imóvel de posse/propriedade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, situado na Rua São Carlos, nº 600, Parque Itália, Campinas/SP, com o objetivo de uso pela Coordenadoria de Manutenção da COHAB Campinas. **Termo Aditivo:** H00098/2026. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do TERMO DE CESSÃO por 180 dias a partir de 30/06/2026 até 26/12/2026. **Assinatura:** 11/06/2026

Campinas, 11 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00002434-37

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.19124870 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021:

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida das Amoreiras, 315, Parque Itália, Área total: 5.600,00 m2 (Cinco mil e seiscentos metros quadrados). Código Cartográfico 3414.64.22.0146.01001;

Contratado: UNIÃO ESPÍRITA ANTÔNIO CARLOS, CNPJ sob número 46.109.484/0001-02;

Documentação: Doc. 19163589;

Valor total da despesa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Dotação orçamentária: Doc. 19066133;

Mínuta de Contrato: Doc. 19135454.

Campinas, 11 de junho de 2026

DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90097/2026** - Prot. nº HMMG.2025.00003484-41. Aq. de Mat. Hosp. (Eletrodos 120 mm e outros.); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/06/2026.2) Pregão Eletrônico nº 90098/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001125-02. RP de Med. Diversos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/06/2026.3) Pregão Eletrônico nº 90099/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001695-21. RP de Med. Diversos (Alfentanila e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/07/2026.4) Pregão Eletrônico nº 90100/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00000170-03. Aq. de Mat. de Escritório; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/06/2026.5) Pregão Eletrônico nº 90101/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001565-42. RP de Dieta enteral, fórmulas e mod.; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/07/2026**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **15/06/2026** no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

DECISÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00001236-10****OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (curativo de fibras e outros).

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (doc. 19173208), que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos e torna parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, e no mérito, **NEGO PROMOVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2026

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000532-21****INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.**OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (abaixador de língua e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **08, 09, 13, 17 e 18** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **90060/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 01 (R\$ 4,50), 10 (R\$ 90,00), 11 (R\$ 4,40), 12 (R\$ 4,90) e 15 (R\$ 25,00).

- **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, para os itens 02 (R\$ 12,50), 03 (R\$ 12,50) e 04 (R\$ 12,50).

- **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, para os itens 05 (R\$ 600,00), 06 (R\$ 670,62), 07 (R\$ 680,50) e 16 (R\$ 12,00).

- **INNOVA BIDDING LTDA-ME**, para o item 14 (R\$ 0,5467).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 12 de junho de 2026

SÉRGIO BISOINI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 10h00, reuniram-se no formato online pela ferramenta *Google Meet*, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E**, conforme convocação, os acionistas da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, NIRE: 35.3.0003850-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, o **Município de Campinas**, compareceu a Sra. Nilda Rodrigues, portadora do RG nº 10.946.096-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.240.318-62; Representando a acionista, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** compareceu o Sr. Anderson de Aguiar Ribas, portador do RG nº 40.403.810-4 e inscrito no CPF/MF nº 338.646.688-59; Representando a acionista, **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA** compareceu o Sr. Wladimir Correia de Mello, inscrito no OAB/SP 111.594 e no CPF/MF nº 966.845.938-53; Representando a acionista, **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB**/Campinas compareceu o Sr. Arly de Lara Romeu, portador do RG nº 4.896.084-6 e inscrito no CPF/MF nº 143.125.818-00; a Diretora Administrativa e Financeira da IMA, **Sra. Adriana Alves Martins**, portadora do RG nº 47.236.061-9 e inscrita no CPF nº 379.423.668-80; o Gerente Jurídico da IMA, **Dr. Alexandre Rudge Castilho**, OAB/SP 162.859, portador do RG nº 17.186.075-5 e inscrito no CPF nº 165772.858-70; a Supervisora de Apoio Técnico Jurídico da IMA: **Sra. Thaina Carvalho Flette**, portadora do RG nº 48.636.831-2 e inscrita no CPF nº 436.520.948-59. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quórum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 09/verso, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 02 (dois).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: **PRESIDENTE:** Sr. **Alexandre Rudge Castilho**, para presidir a mesa, após votação unânime dos acionistas, e a Sra. **Thaina Carvalho Flette**, para secretária-lo, e os **MEMBROS:** Sra. Nilda Rodrigues (MUNICÍPIO DE CAMPINAS), Sr. Anderson Ribas (EMDEC), Sr. o Sr. Wladimir Correia de Mello (SANASA), e o Sr. Arly de Lara Romeu (COHAB).

EDITAL CONVOCATÓRIO: Foram publicados nos jornais: FOLHA DE SÃO PAULO DIGITAL, nos dias 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) de abril de 2026, e na FOLHA DE SÃO PAULO, nos dias 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) de abril de 2026, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) de abril de 2026.

ORDEM DO DIA: 1) **Aprovação das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025;** 2) **Eleição de Membro do Conselho de Administração;** 3) **Aprovação do modelo de negócios e dos critérios de seleção de empresas para o Polo Tecnológico da IMA;** 4) **Outros assuntos de interesse da sociedade.**Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/E. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES:**

1) **Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2025;** o balanço e as contas apresentadas foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes; 2) **Eleição de Membro do Conselho de Administração;** Foi eleito o membro titular do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercício de mandato de dois anos pelo período de 24/04/2026 até 22/01/2028, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VI da Lei 13.303/2016 e artigo 17 do Estatuto Social. **MEMBRO TITULAR:** **MARCELO CAVALCANTI ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 18.063.244-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.171.668-27, residente e

domiciliado na Rua Benedito Sampaio, 330, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP 13.088-220. Ato contínuo informou que o respectivo "Termo de Posse" e "Declaração de Desimpedimento", serão assinados em separado e ficarão arquivados na sede da Companhia lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração; 3) **Aprovação do modelo de negócios e dos critérios de seleção de empresas para o Polo Tecnológico da IMA;** Considerando a necessidade de implantação e desenvolvimento do Polo I de Alta Tecnologia de Campinas, bem como a destinação específica dos imóveis integralizados ao patrimônio da IMA para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, os acionistas deliberaram e aprovaram o modelo de negócios para exploração imobiliária do referido Polo. Foram aprovadas as seguintes modalidades de exploração dos imóveis: (i) alienação (venda) de imóveis, mediante procedimento competitivo, observadas as condições de uso e a cláusula resolutiva constante nas matrículas dos lotes; (ii) concessão de uso administrativa, por prazo determinado, com previsão de encargos, contrapartidas e reversão ao término do contrato; (iii) incorporação imobiliária, quando demonstrada sua vantajosidade para a Companhia e sua adequação à estratégia do Polo; (iv) permuta física ou modelos do tipo built-to-suit; (v) comodato, com ou sem encargos, especialmente para instalação de instituições de ensino, pesquisa, inovação ou entidades estratégicas ao desenvolvimento do Polo; (vi) locação, para ocupações temporárias, usos complementares ou geração de receita imediata; (vii) Parceria Público-Privada (PPP), para projetos de maior porte, que demandem investimentos elevados e estruturação específica. Na sequência, os acionistas aprovaram os critérios e diretrizes para ocupação dos imóveis, nos seguintes termos: Em razão da ausência de legislação específica aplicável ao território do Polo I, serão adotados, por analogia, os critérios de ocupação estabelecidos na Lei Complementar nº 550/2025, aplicável ao Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS). A ocupação deverá priorizar atividades relacionadas à inovação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, devendo observar os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e legalidade. A seleção dos interessados deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de procedimento competitivo, assegurando transparência e igualdade de condições. Os projetos deverão demonstrar compatibilidade com a finalidade do Polo, potencial de geração de inovação, contribuição ao ecossistema e viabilidade técnica e econômica. Poderão ser admitidas, de forma excepcional, atividades complementares não tecnológicas, desde que devidamente justificadas e alinhadas ao interesse institucional da IMA; 4) **Outros assuntos de interesse da sociedade:** O Sr. Presidente perguntou aos demais representantes dos acionistas se havia outro assunto para deliberação, ao que responderam que não. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o quórum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES** aprovadas de forma unânime pelos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IMA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, **Thaina Carvalho Flette**, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Município de Campinas

Sra. Nilda Rodrigues

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC

Sr. Anderson de Aguiar Ribas

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

Sr. Wladimir Correia de Mello

Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Sr. Arly de Lara Romeu

Adriana Alves Martins

Diretora Administrativa e Financeira da IMA

Alexandre Rudge Castilho - OAB/SP nº 162.859

Gerente Jurídico da IMA

Thaina Carvalho Flette - OAB/SP nº 408.439

Supervisora de Apoio Técnico Jurídico da IMA

JUCESP CERTÍFICO O REGISTRO SOB O Nº 227.362/26-3 EM 08/06/2026.**MARINA CENTURION DARDANI - SECRETÁRIA GERAL.**

Campinas, 24 de abril de 2026

CONTRATO Nº 014/2026

Processo licitatório nº 006/2026 / Protocolo sei nº IMA.2026.00000281-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de licenças, garantia de funcionamento e suporte técnico de Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall Check Point - Account ID 8324362, contemplando todas as funcionalidades já instaladas em cluster de 2 (dois) appliances modelo 26000, com gerenciamento centralizado e integrado, por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, com sede na SCN Quadra 05 - Bloco A - Nº 50 - Torre Norte Sala 617 - Edifício Brasília Shopping, CEP 70715-900, bairro Asa Norte, Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.137.728/0001-34, neste ato representada na forma do seu contrato social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil).

Campinas, 12 de junho de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA GRCAMP**

A Presidente da GRCAMP - Ginástica Rítmica Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Art. 23 do Estatuto Social, convoca todos os Associados com direito a voto para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, que será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Digital, no dia 25 de Junho de 2026, às 19:30 em primeira convocação, com a presença de 50% dos associados mais um, ou às 19:45 em segunda convocação, contando com qualquer quórum, com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 01/07/2026 a 30/06/2029. Diretrizes Gerais: O link de acesso à reunião será enviado aos associados até a data da assembleia, para o e-mail cadastrado e via grupo de WhatsApp da associação. As chapas interessadas em concorrer ao processo eleitoral devem atender ao Capítulo XI - Do Processo Eleitoral, do Estatuto Social.

Campinas, 11 de Junho de 2026.

DRA. DANIELA DA CRUZ MARTINS, PRESIDENTE DA GRCAMP

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS - CNPJ: 51.878.643/0001-73 - C.C.: 3423.32.00.0001.01001 - I.M.: 00104071-5 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Table with columns: Descrição, N.F., 31/12/2025, 31/12/2024, 31/12/2023. Includes sub-sections like RECEITAS PRÓPRIAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES, etc.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025

SUMÁRIO

- I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025..... 2
II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025..... 3
III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025..... 4
IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025..... 5
V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025..... 6

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO TRASFERETTI
Data: 11/06/2026 16:54:52-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Documento assinado digitalmente
MATHEUS FERRARO SIMONATO
Data: 08/06/2026 17:42:38-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

JOSE ANTONIO TRASFERETTI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Table with columns: Descrição, N.F., 31/12/2025, 31/12/2024, 31/12/2023. Includes sections for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, and Passivo Não Circulante.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO TRASFERETTI
Data: 11/06/2026 16:52:46-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

JOSE ANTONIO TRASFERETTI
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
MATHEUS FERRARO SIMONATO
Data: 08/06/2026 17:42:39-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC:15P323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

II. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Table with columns: Descrição, 31/12/2025, 31/12/2024. Includes sections for Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos, and Fluxo de Caixa das Atividades Financeiras.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO TRASFERETTI
Data: 11/06/2026 16:55:58-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

JOSE ANTONIO TRASFERETTI
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
MATHEUS FERRARO SIMONATO
Data: 08/06/2026 17:41:59-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

III. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)				
DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFIT	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2024				
SALDOS INICIAIS	35.726,33	(228.872,68)	(3.787,67)	(196.934,02)
SUPERÁVIT / DÉFIT DO PERÍODO		(21.163,82)		(21.163,82)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL				-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(228.872,68)	228.872,68		-
SALDO FINAL DO PERÍODO	(193.146,35)	(21.163,82)	(3.787,67)	(218.097,84)
MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2025				
SALDOS INICIAIS	(193.146,35)	(21.163,82)	(3.787,67)	(218.097,84)
SUPERÁVIT / DÉFIT DO PERÍODO		(55.878,56)		(55.878,56)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL				-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(21.163,82)	21.163,82		-
SALDO FINAL DO PERÍODO	(214.310,17)	(55.878,56)	(3.787,67)	(273.976,40)
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA NESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.				
<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>				

Documento assinado digitalmente
 JOSE ANTONIO TRASFERETTI
 Data: 11/06/2025 16:57:18-0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

JOSE ANTONIO TRASFERETTI
 PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS FERRARO SIMONATO
 Data: 18/06/2025 17:42:31-0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

MATHEUS FERRARO SIMONATO
 CRC 1SP 323869/O-0

CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS
IV. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Educacional e Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins, CNPJ 51.878.643/0001-73, é pessoa jurídica de direito privado, é uma associação religiosa, sem fins econômicos, com fundamento no Cânone 800, § 1º e Cânone 803, § 1º do Código de Direito e artigos 5º e 15 do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Fé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, promulgado pelo Decreto nº 7.107 de 11/02/2010.

Tem por objetivo primordial, desenvolver atividades voltadas prioritariamente ao atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes sujeitos à vulnerabilidade social. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade sendo oferecida na modalidade de creche para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 em seu art. 3º, inciso IV, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante. Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 151.814,89, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO - ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	148.235,64	148.235,64	
VEÍCULOS	69.900,00	28.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.098,13	13.098,13	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.050,00	6.050,00	
BENEFITORIAS DE TERCEIROS	13.866,90	13.866,90	
TOTAL	251.150,67	209.250,67	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(160.073,20)	(172.842,68)	
TOTAL IMOBILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS	91.077,47	36.407,99	
IMOBILIZADO - ADQUIRIDO COM SUBVENÇÕES			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.344,63	61.344,63	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	27.052,70	27.052,70	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.332,90	11.780,00	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.095,00	-	
TOTAL	118.825,23	100.177,33	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(58.552,56)	(48.392,56)	
TOTAL IMOBILIZADOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS	60.272,67	51.784,77	
IMOBILIZADO - DOAÇÕES			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.608,70	11.608,70	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.880,00	10.830,00	
TOTAL	16.488,70	22.438,70	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(16.023,95)	(21.289,27)	
TOTAL IMOBILIZADOS DOAÇÕES	464,75	1.149,43	
TOTAL DO IMOBILIZADO	151.814,89	89.342,19	

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2024 e de 2025 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 Doações em 2024 de Pessoas Jurídicas - R\$ 26.058,63, valores recebidos através de doações espontâneas.	6.1 Doações em 2025 de Pessoas Jurídicas - R\$ 5.899,47, valores recebidos através de doações espontâneas.
6.2 Doações em 2024 de Pessoas Físicas - R\$ 126.759,90, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.	6.2 Doações em 2025 de Pessoas Físicas - R\$ 258.128,72, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
6.3 Donativo SANASA em 2024 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 8.557,91, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).	6.3 Donativo SANASA em 2025 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 36.072,92, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
6.4 Receitas com Locação em 2024 – R\$ 38.500,00, receita oriunda de contrato de locação reconhecida pela entidade, representando uma importante fonte de ingresso financeiro e reconhecida conforme os princípios contábeis aplicáveis.	6.4 Receitas com Locação em 2025 – R\$ 47.375,00, receita oriunda de contrato de locação reconhecida pela entidade, representando uma importante fonte de ingresso financeiro e reconhecida conforme os princípios contábeis aplicáveis.
6.5 Bazar em 2024 – R\$ 18.777,00, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.	6.5 Bazar em 2025 – R\$ 18.400,01, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
6.6 Nota Fiscal Paulista em 2024 – R\$ 18.762,96, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.	6.6 Nota Fiscal Paulista em 2025 – R\$ 21.473,41, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.
6.7 Promoções e eventos em 2024 – R\$ 87.002,98, compreende o conjunto de eventos realizados pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.	6.7 Promoções e eventos em 2025 – R\$ 97.818,18, compreende o conjunto de eventos realizados pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
6.8 Festa da Pizza em 2024 – R\$ 6.017,28, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.	6.8 Festa da Pizza em 2025 – R\$ (3.597,00), evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, porém, com déficit.

No ano de 2025, a entidade deu continuidade ao **Termo de Colaboração n.º 006/2023**, através do Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002910-59, pelo período de 01/02/2023 a 31/01/2025 e o **Termo de Fomento N.º 387/2024**, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00044535-50, pelo período de 08 (oito) meses e celebrou o **Termo de Aditamento n.º 009/2025**, através do Processo Administrativo: PMC.2023.00002910-59 e o **Termo de Fomento n.º 206/25**, através do Processo Administrativo: PMC.2025.00012969-17 com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e da Lei nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009 e nos Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução dos programas a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.553.175,79 para Educação Infantil, os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 23.990,75, e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 278.120,67. A Entidade não utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no período, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 539.068,71, perfazendo o custo total de R\$ 2.584.476,96.

ADMINISTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VERBA ESCOLAR	FMCA	RECURSOS PÚBLICOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.553.175,79	2.705,28			1.555.881,07	-	481.707,71	2.037.588,78
RECURSOS PÚBLICOS	1.553.175,79			468.241,71	468.241,71	-	-	468.241,71
RECURSOS PRÓPRIOS	23.990,75				23.990,75	-	1.482,44	25.473,19
DESPESAS COM PESSOAL	1.282.780,18				1.282.780,18	-	90.886,40	1.373.666,58
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO						-	1.768,81	1.768,81
ALIMENTAÇÃO						-	-	-
TRANSPORTE						-	-	-
VERBA ESCOLAR						-	-	-
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.282.780,18	-	-	-	1.282.780,18	-	92.652,21	1.375.432,39
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	54.106,94				54.106,94	-	36.925,93	91.032,87
MANUTENÇÃO E REPAROS	87.725,41				87.725,41	-	115.791,84	203.517,25
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	90.240,52				90.240,52	-	185.680,53	275.921,05
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	59.607,91				59.607,91	-	69.977,64	129.585,55
IMPOSTOS E TAXAS						-	12.047,10	12.047,10
DESPESAS FINANCEIRAS						-	2.858,54	2.858,54
DEPRECIAÇÃO	2.705,28				2.705,28	-	33.599,87	36.305,15
COTA PATRONAL				278.120,67	278.120,67	-	-	278.120,67
RESCISÃO DE DUPLA				190.121,04	190.121,04	-	-	190.121,04
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	291.681,08	-	2.705,28	468.241,71	762.628,07	-	446.413,59	1.211.346,95
TOTAL DAS DESPESAS	1.574.461,26	-	2.705,28	468.241,71	2.045.408,25	-	539.068,71	2.584.476,96
COMPROMISSO DE DESPESA	-	-	-	-	-	-	65.878,56	65.878,56

III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

No ano de 2024, a entidade deu continuidade ao **Termo de Colaboração n.º 006/2023**, através do Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002910-59, pelo período de 01/02/2023 a 31/01/2025 e o **Termo de Fomento N.º 387/2024**, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00044535-50, pelo período de 08 (oito) meses, com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e da Lei nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009 e nos Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução dos programas a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.449.570,35 para Educação Infantil, os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 15.642,07, e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 154.353,99. A Entidade não utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no período, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 354.716,16, perfazendo o custo total de R\$ 2.158.749,14.

A Entidade atuou **no ano de 2024** na área de Educação Infantil e atendeu gratuitamente 155 usuários, com custo per capita no valor de R\$ 13.927,41 por ano, que foram custeados com 16,5% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.804.032,98	83,6%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	354.716,16	16,4%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	0,0%
TOTAL	2.158.749,14	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	(11.118,12)	-3%
DESPESAS COM PESSOAL	(16.043,59)	-5%
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	4.925,47	1%
ALIMENTAÇÃO	-	0%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	365.834,28	103%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	11.914,21	3%
MANUTENÇÃO E REPAROS	123.602,06	35%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	145.640,33	41%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	47.503,55	13%
IMPOSTOS E TAXAS	13.114,83	4%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.271,06	1%
DEPRECIAÇÃO	20.788,24	6%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	354.716,16	100%

A Entidade atuou **no ano de 2025** na área de Educação Infantil e atendeu gratuitamente 155 usuários, com custo per capita no valor de R\$ 16.674,04 por ano, que foram custeados com 20,9% de recursos próprios da Entidade.

ADMINISTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VERBA ESCOLAR	FMCA	RECURSOS PÚBLICOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.449.570,35	2.705,28			1.452.275,63	-	338.436,64	1.790.712,27
RECURSOS PÚBLICOS	1.449.570,35			206.115,28	206.115,28	-	-	206.115,28
RECURSOS PRÓPRIOS	15.642,07				15.642,07	-	315,68	15.957,75
DESPESAS COM PESSOAL	1.284.051,51				1.284.051,51	-	(16.043,59)	1.268.007,92
MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO						-	4.925,47	4.925,47
ALIMENTAÇÃO						-	-	-
TRANSPORTE						-	-	-
VERBA ESCOLAR						-	-	-
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.284.051,51	-	-	-	1.284.051,51	-	(11.118,12)	1.272.933,39
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	45.224,09				45.224,09	-	11.914,21	57.138,30
MANUTENÇÃO E REPAROS	55.809,91				55.809,91	-	123.602,06	179.411,97
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	21.531,16				21.531,16	-	145.640,33	167.171,49
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	57.881,67				57.881,67	-	47.503,55	105.385,22
IMPOSTOS E TAXAS						-	13.114,83	13.114,83
DESPESAS FINANCEIRAS						-	3.271,06	3.271,06
DEPRECIAÇÃO	2.705,28				2.705,28	-	20.788,24	23.493,52
COTA PATRONAL				154.353,99	154.353,99	-	-	154.353,99
RESCISÃO DE DUPLA				101.761,29	101.761,29	-	-	101.761,29
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	188.526,91	-	2.705,28	206.115,28	397.347,47	-	365.834,28	763.181,75
TOTAL DAS DESPESAS	1.465.312,42	-	2.705,28	206.115,28	1.674.132,98	-	354.716,16	2.028.849,14
COMPROMISSO DE DESPESA	-	-	-	-	-	-	(21.453,82)	(21.453,82)

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	2.045.408,25	79,1%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	539.068,71	20,9%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	0,0%
TOTAL	2.584.476,96	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	92.655,21	17%
DESPESAS COM PESSOAL	90.886,40	17%
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	1.768,81	0%
ALIMENTAÇÃO	-	0%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	446.413,50	83%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	36.925,93	7%
MANUTENÇÃO E REPAROS	115.791,84	21%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	185.650,53	34%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	69.977,64	13%
IMPOSTOS E TAXAS	12.047,10	2%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.650,54	0%
DEPRECIACÃO	23.369,92	4%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	539.068,71	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

13

NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2024, a entidade usufruiu o total de R\$ 181.761,29 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

No exercício de 2025, a entidade usufruiu o total de R\$ 190.121,04 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à Cota Patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2024 o valor de R\$ 154.353,99 integralmente aplicados na área de Educação.

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à Cota Patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2025 o valor de R\$ 278.120,67 integralmente aplicados na área de Educação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ANTONIO TRASFERETTI
Data: 11/06/2026 10:08:19 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

JOSE ANTONIO TRASFERETTI
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS FERRARO SIMONATO
Data: 08/06/2026 17:48:38 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MATEUS FERRARO SIMONATO
CRC 1SP 323869/O-0

14

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



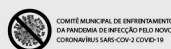
DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 COVID-19

DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS